

tempo e presença

PUBLICAÇÃO DO CEDI • NÚMERO 270 • ANO 15 • CR\$ 100,00

REVISÃO CONSTITUCIONAL

POVOS INDÍGENAS



ATÉ QUANDO?

A cadeia dos fatos de extrema e visível violência que estamos vivenciando no Brasil — massacres de presos, crianças, índios e favelados — não é mais do que vitrine reveladora da estrutura de injustiça de nossa sociedade. Diariamente, e por anos consecutivos, vem aumentando o contingente daqueles que, excluídos e marginalizados da estrutura econômica e social, pagam com a miséria e com a própria vida o preço de existirem neste país.

O mais grave é que trata-se de um processo continuado, que vai consolidando uma cultura de violência, acobertada pela impunidade crônica que marca nossa conjuntura. Os últimos índices divulgados por organismos oficiais do Brasil vão revelando que acelera-se a nossa marcha na direção do empobrecimento, da fome e

da miséria. Isso, na realidade, significa que vivemos situação de massacre permanente dos direitos sociais de ampla parte da população.

Como se busca sempre um escape para não se enfrentar, em profundidade, as verdadeiras causas dessa violência, segmentos privilegiados da sociedade, ávidos por manter os seus interesses, descarregam, agora, na atual Constituição, as razões da nossa crise e do nosso subdesenvolvimento. O remédio apresentado será uma revisão, se possível, bastante ampla, da atual Carta Magna. Não interessa promover um debate nacional para, com a maior participação popular, se revelarem as partes necessárias de aperfeiçoamento e as complementações que garantam e consolidem os direitos de plena cidadania dos diversos setores da sociedade. Ouvem-se, quase que diariamente, por meio de uma bem articulada mídia, as afirmações de que a inflação, a recessão, o desemprego e a miséria social decorrem

da atual Constituição. Portanto, a saída para essa crise está na modificação daquela.

É inegável que alguns elementos constitutivos precisam ser melhorados e regulamentados. Não se pode, entretanto, recuar nos avanços alcançados nos capítulos de direitos sociais, da demarcação e preservação das terras dos povos indígenas e do respeito às suas culturas, do combate às discriminações de qualquer espécie, enfim, de todos os passos que se deram, ainda que tímidos, para a construção de uma sociedade participativa. Aspira-se a uma democracia que, ao mesmo tempo que consolida as liberdades políticas e individuais, promove também um processo de igualdade social com aumento de empregos, salários dignos, distribuição de renda e cidadania plena.

O que se observa, entretanto, é exatamente o contrário. Vão-se aglutinando forças reacionárias e conservadoras, no Congresso e fora dele, que propugnam pela retirada de algumas dessas conquistas sociais dos trabalhadores, dos menores e dos índios, pelo desmantelamento do Estado com o mito da privatização indiscriminada, com o aumento dos privilégios para o capital internacional, etc, como se fosse esse o caminho para se acabar com a pobreza e as injustiças deste país. Com referência aos povos indígenas, ainda acresce a reconhecida ignorância de nossa sociedade sobre o que eles significam e os seus direitos inquestionáveis.

Nesta edição, TEMPO E PRESENÇA dedica atenção especial às questões referentes à pretendida revisão constitucional, e oferece informações fundamentadas sobre os povos indígenas no Brasil, principalmente no que diz respeito ao massacre dos Yanomami. Esperamos, dessa forma, contribuir para que se articulem forças sociais que garantam e possibilitem a existência de uma verdadeira sociedade democrática, com justiça e igualdade no Brasil.



Claudia Andujar

Agora, a luta decisiva dos índios na revisão constitucional

Pela garantia dos direitos



CEDI — Programa Povos Indígenas
Agosto de 1993

AIKAM
APURINÃ • AM
AVÁ-CANOEIR
• CAIXANA • CAM
COEVANA • C
GEREN • GUA
INGARU
JENIPAPO-KANI
• KALA
KANTARUP
KARIRI-X
KAXUYANA
KRENAK • KRI
• MAKUXI • MA
MAXACALI • MEHINA
• MURA-PIRA
• PAL
PA
• PAUME
RIKBAK TSA • SA

• TAPEBA
TICUNA • TI

WAPIX
• XERI
Y

• AJURU • AKURIO • AMANAYÉ • AMAUAKA • ANAMBÉ • APIAKÁ • APINAYÉ •
 PAÇO • ARARA • ARAWETÉ • ARIKAPU • ARIKEN • ARUÃ • ASURINI • ATIKUM •
 • AWETI • BAKAIRI • BANAWA-YAFI • BANIWA • BARASANO • BARÉ • BORORO
 EBA • CANAMARI • CANELA • CANOÉ • CAPINAWA • CINTA-LARGA • COCAMA •
 LUMBIARA • DENI • DESANO • ENAUENÊ-NAUÊ • FULNI-Ô • GALIBI • GAVIÃO •
 • GUAJAJARA • GUARANI • GUATÓ • HIXKARYANA • IAUANAUÁ • INGARIKÓ •
 • IRANXE • ISSÉ • JABOTI • JAMAMADI • JAMINAWA • JARAWARA • JAVAÉ •
 É • JIRIPANCÓ • JUMA • JURUNA • KADIWEU • KAIAPÓ • KAIMBÉ • KAINGANG
 LO • KAMAYURA • KAMBA • KAMBIWA • KAMPA • KANAMANTI • JAMAMADI •
 • KARAFAWYANA • KARAJÁ • KARAPANA • KARAPOTÓ • KARIPUNA • KARIRI •
 Ó • KARITIANA • KATAWAXI • KATUENA • KATUKINA • KAXARARI • KAXINAWÁ •
 KAYABI • KINIKINAO • KIRIRI • KOKUIREGATEJÊ • KORUBO • KRAHÓ • KREJÊ •
 TI • KUBEO • KUIKURU • KULINA • KURIPAKO • MACHINERI • MACURAP • MAKU
 MA • MARUBO • MASKO • MATIPU-NAHUKWA • MATIS • MATSÉ • MAWAYANA •
 U • MEQUEM • MIQUELENO • MIRANHA • MIRITI-TAPUIA • MUNDURUKU • MURA
 • MYKY • NAMBIQUARA • NUQUINI • OFAIÉ-XAVANTE • PAIAKU • PAKAA-NOVA
 UR • PANARÁ • PANKARARÉ • PANKARARU • PANKARU • PARAKANÃ • PARECI •
 NTINTIM • PARKATEJÊ • PATAMONA • PATAXÓ • PATAXÓ-HÃ-HÃ-HÃE • PAUMARI
 NHO • PIRATAPUIA • PIRIUTITI • PITAGUARI • POTIGUARA • POYANAWA • PURI •
 RIABAR • SATERÉ-MAUÉ • SIRIANO • SURUI • SUYÁ • TABAJARA • TAPAYUNA

s conquistados em 1988

APIRAPÉ • TAPUIA • TARIANO • TAUREPÂNG • TEMBÉ • TENHARIM • TERENA •
 GUI-BOTÓ • TIRIYÓ • TORÁ • TREMEMBÉ • TRUKÁ • TRUMAI • TSOHOM-DJAPÁ •
 KANO • TUPARI • KAWAHIB • TUPINIQUIM • TUXÁ • TUYUKA • TXIKÃO • UITOTO •

genas no Brasil

UMUTINA • URU-EU-WAU-WAU • URU-PA-IN • URUBU •
 WAI-WAI • WAIÃPI • WAIMIRI-ATROARI • WANANO •
 NA • WAREKENA • WASSU • WAURÁ • WAYANA-APARAI • XAKRIABÁ • XAVANTE
 TE • XEREU • XIPAIA-KURUAIA • XOCÓ • XOKLENG • XUCURU • XUCURU-KARIRI •
 KARAWAKTA • YANOMAMI • YAWALAPITI • YEKUANA • ZO'É • ZORÓ • ZURUAHÃ

SUMÁRIO

- Revisão constitucional**
- 5 DILEMAS SOCIAIS NA REVISÃO CONSTITUCIONAL
Aloizio Mercadante
- 10 ATUALIDADE E LIMITE DA REVISÃO CONSTITUCIONAL
Revisão constitucional. Quando?
Nélson A. Jobim
- Limites e intenções da revisão
Ulisses Riedel de Resende
- Pelo adiamento da revisão constitucional
- 13 A PROBLEMÁTICA DA TERRA
Rolf Hackbart e Claudimar Zupiroli
- 16 A EDUCAÇÃO NA REVISÃO CONSTITUCIONAL
Maria Clara Di Pierro
- 19 TEMPORADA DE CAÇA
Márcio Santilli



- América Latina**
- 23 OS POVOS INDÍGENAS PERANTE A CONSTITUIÇÃO
Esther Prieto
- Povos indígenas**
- 25 OS DIREITOS DOS ÍNDIOS E OS INTERESSES NACIONAIS: PARCERIA OU BARBÁRIE
Manuela Carneiro da Cunha
- 27 YANOMAMI – O MASSACRE DE HAWXIMEUTHERI: QUESTÕES-LIMITE NA FRONTEIRA
Carlos Alberto Ricardo
- 31 POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE: FRONTEIRAS ÉTNICAS E IDENTIDADES EMERGENTES
João Pacheco de Oliveira
- 35 VÍDEO NAS ALDEIAS: UM ENCONTRO DOS ÍNDIOS COM SUA IMAGEM
Vincent Carelli

DEBATE SOBRE A REVISÃO — Diversas forças sociais estão-se aglutinando em torno de três posições sobre a revisão constitucional: reforma ampla, revisão restrita e adiamento. Para alimentar esse debate tão importante para o nosso futuro apresentamos diferentes posições sobre a questão. Página 10

CONQUISTAS AMEAÇADAS — A Constituição de 1988, apesar de suas deficiências, garantiu alguns avanços sociais. As forças conservadoras e reacionárias estão-se organizando para retirar essas conquistas. Páginas 5, 13, 16, 19

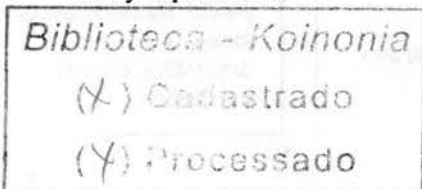
AGENDA MÍNIMA — Caso a proposta da revisão seja vitoriosa, é imperioso que os movimentos populares e outros setores sociais se organizem para corrigir defeitos e omissões da atual Constituição, e garantir avanços que tornem nossa sociedade mais igualitária. Para isso, necessita-se ampla mobilização para o estabelecimento de uma agenda mínima de ação conjunta. Páginas 5, 13, 16, 19

YANOMAMI — Os fatos, as versões, o contexto e as questões em torno do massacre dos Yanomami, em Roraima. Como os diversos segmentos da sociedade estão interpretando esse ato de violência. Página 27

APROPRIAÇÃO DO VÍDEO PELOS ÍNDIOS — Um documentado relato de várias experiências do uso do vídeo nas aldeias indígenas revela que ele ultrapassa as possibilidades de comunicação entre grupos e alcança a construção de uma nova auto-imagem desses povos. Página 35

INVENÇÃO DE CULTURA — Os povos indígenas do Nordeste brasileiro não podem ser pensados segundo os esquemas convencionais do indigenismo brasileiro. Fato importante é o surgimento de novas identidades indígenas. Página 31

- Violência**
- 41 INDIGNAÇÃO NACIONAL
- Rubem Alves**
- 42 A IMAGEM DO ROSTO
- Bíblia hoje**
- 44 "NÃO ME ACQUETAREI ATÉ QUE SAIA A SUA JUSTIÇA"
Lori Altmann
- Resenha**
- 47 ARAWETÉ PARA LEIGOS E INICIADOS
Aracy Lopes da Silva



CEDI / Murilo Santos

Davi Yanomami pintado para festa

tempo e presença

Revista bimestral do CEDI
Julho / agosto de 1993
Ano 15 - nº 270

CEDI Centro Ecumênico de Documentação e Informação

Rua Santo Amaro, 129
22211-230 Rio de Janeiro RJ
Telefone (021) 224-6713
Fax (021) 221-3016

Av. Higienópolis, 983
01238-001 São Paulo SP
Telefone (011) 825-5544
Fax (011) 825-7861

CONSELHO EDITORIAL

Carlos Rodrigues Brandão
Emir Sader

José Oscar Beozzo
Helôisa de Souza Martins
Leonardo Boff
Luiz Eduardo Wanderley
Márcio Santilli
Marília Pontes Sposito
Milton Schwantes
Paulo Schilling
Regina Reyes Novaes
Rubem Alves

EDITOR

Jether Pereira Ramalho

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Paulo Roberto Salles Garcia
MTb 18481

EDITORES ASSISTENTES

Beatriz Araújo Martins
Maria Cecília Lório
Rafael Soares de Oliveira

EDITORA DE ARTE

Anita Slade

SECRETÁRIA DE REDAÇÃO

Beatriz Araújo Martins

REVISOR E DIGITADOR

Paulo Roberto Salles Garcia

PRODUÇÃO GRÁFICA

Supernova

FOTOLITO DA CAPA

Beni

FOTOLITOS E IMPRESSÃO

Clip

Os artigos assinados não traduzem necessariamente a opinião da revista.

Preço do exemplar avulso
CR\$ 100,00

Assinatura anual
CR\$ 500,00

Assinatura de apoio
CR\$ 600,00

Assinatura/exterior
US\$ 50,00

ISSN 0103-569X

TEMPO E PRESENÇA tem sido um oásis neste deserto de informação que vivemos. Não só isso, tem me ajudado muito a poder interpretar a realidade brasileira nas palestras que faço e no contato que tenho com a sociedade alemã. O pessoal aqui tem uma idéia extremamente errada do que é o Brasil e ainda as catástrofes como a do massacre da Candelária ajudam a fortalecer este tipo de idéia. Lamentável essa situação do nosso país.

Luiz Longuini Neto
Hamburgo/Alemanha

TEMPO E PRESENÇA, uma revista que, verdadeiramente, aborda fatos críticos de nossa sociedade, lutando, juntamente com diversas instituições e pessoas dedicadas à causa social, para que, num futuro próximo, possamos ter uma vida mais fraterna e com muita paz.

Hilton Nelva Bello
Duque de Caxias/RJ

Parabenizo a toda a equipe de **TEMPO E PRESENÇA** pela profundidade e objetividade com que apresenta os temas de cada edição. A liberdade de imprensa, acompanhada de segura análise, livre de manobras, como é o caso desta revista está proporcionando a todos os leitores uma visão crítica e séria do papel dos meios de co-

municação e de modo especial a imprensa escrita, destinada a formar lideranças para uma nova ordem social.

Arcângelo Postal
Ji-Paraná/GO

A revista **TEMPO E PRESENÇA** é muito útil em meus trabalhos. A caminhada junto às CEBs e ao movimento ecumênico é árdua, porém motivadora por seu caráter profético, promotor da vida. Como evangélico sinto que Deus confirma a cada dia nossa caminhada em busca da unidade e vocês fazem parte deste andar.

Rogério Santos Agular
Belo Horizonte/MG

Trabalhando na área de educação e estudando na universidade, a revista **TEMPO E PRESENÇA** tem sido muito útil para mim e meus companheiros.

Cellite Dalprá
Vitorino Freire/MA

Há vários anos quero felicitá-los por **TEMPO E PRESENÇA**. Recebo com regularidade e a considero séria, oportuna e imprescindível, com uma agradável apresentação jornalística.

Leio, adapto, transformo e faço minhas pregações.

Juan Damlán
Montevideu/Uruguai

Conheço, através da instituição em que trabalho, a revista **TEMPO E PRESENÇA**, a qual leio sempre que possível. Ela tem me ajudado bastante, seja nos grupos de reflexão, seja na universidade... Considero-a muito boa. Assim sendo, resolvi fazer a assinatura da mesma para que eu possa utilizá-la com mais liberdade, tendo em vista a sua qualidade.

Maria do Socorro Vieira
Guarabira/PB

A revista **TEMPO E PRESENÇA** tem sido de grande utilidade para nós (eu e minha companheira) pois seus temas têm servido não só a nossa formação pessoal como também ao movimento de pessoas portadoras de deficiência — Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes — do qual fazemos parte.

Gustavo Müller
Porto Alegre/RS

TEMPO E PRESENÇA, uma revista que realmente fala a verdade sobre o que acontece no nosso Brasil! Apenas gostaria de dar um sugestão: Vocês poderiam falar no próximo número sobre a seca no Nordeste — se realmente é o meio ou a corrupção que faz a seca?

Francisco de Assis
Rio Grande da Serra/SP

LEIA E ASSINE

TEMPO E PRESENÇA

Povos indígenas, movimentos operário e camponês, educação popular, meio ambiente, ecumenismo e dívida externa são alguns dos temas tratados em *Tempo e Presença*, uma publicação bimestral voltada para o conjunto do movimento popular. Na caminhada por uma sociedade mais justa e democrática, é leitura indispensável.

Assinatura anual CR\$ 500,00
Assinatura de apoio CR\$ 600,00
Exterior US\$ 50,00
Número avulso CR\$ 100,00

Faça sua assinatura através de cheque nominal para o CEDI, aos cuidados do Setor de Distribuição

Rua Santo Amaro, 129
CEP 22211-230 Rio de Janeiro RJ
Av. Higienópolis, 983 CEP
01238-001 São Paulo SP

ASSESSORIA ESPECIAL
Os artigos sobre povos indígenas tiveram a assessoria da equipe do Programa Povos Indígenas do Brasil do CEDI

EDITORES ASSISTENTES
Geraldo Andreello
Carlos Alberto Ricardo

PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
Fany Pantaleoni Ricardo
Marco Antônio Gonçalves

MAPAS
Edna A. dos Santos

CAPA
Maria Helena Pereira da Silva
Foto C.A. Ricardo

DILEMAS SOCIAIS NA REVISÃO CONSTITUCIONAL

Aloizio Mercadante

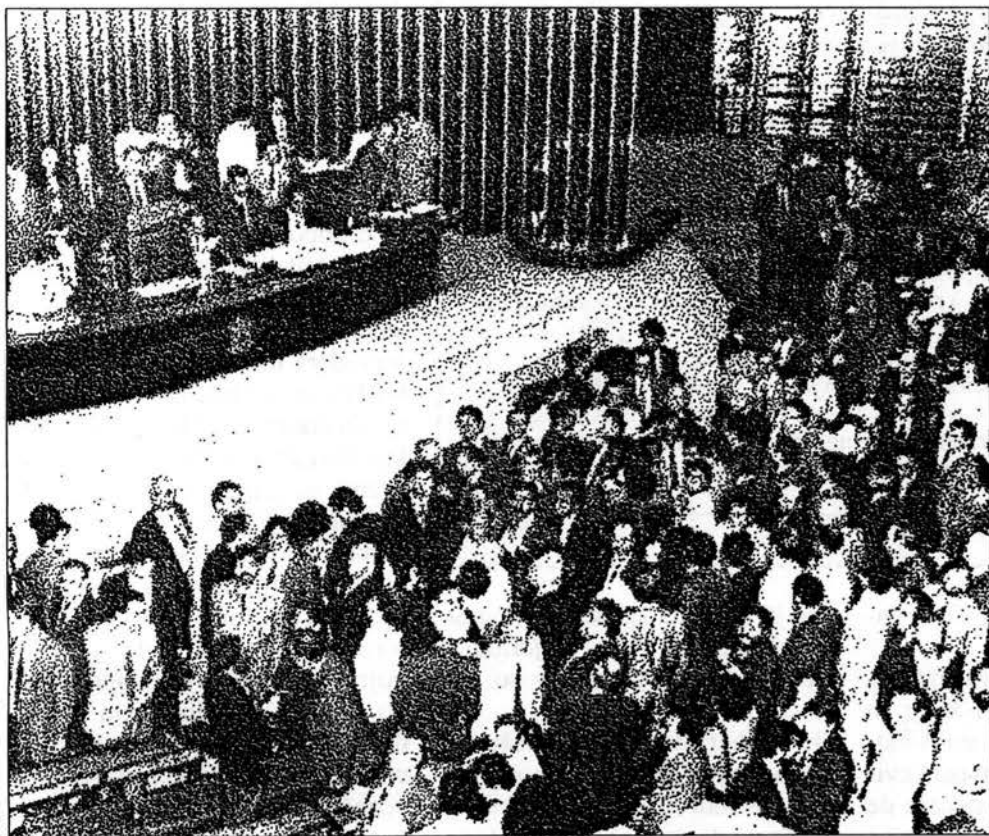
A revisão constitucional, prevista para outubro de 1993, é de grande importância para toda a sociedade brasileira. Caso ela venha a se realizar (há muitas forças sociais que estão lutando pelo seu adiamento), corre-se o sério risco de se perderem algumas conquistas

sociais alcançadas em 1988. Somente uma grande mobilização nacional pode impedir esse possível retrocesso. Neste artigo, são apresentados de forma transparente os dilemas que teremos que enfrentar proximoamente

Depois de dois anos de convivência cotidiana no Congresso Nacional tenho absoluta convicção de que a revisão constitucional não deveria ocorrer agora. O Congresso Nacional é majoritariamente conservador e fisiológico, e os riscos de um retrocesso institucional no processo revisional são muito grandes.

A revisão, que está prevista nas Disposições Transitórias para ocorrer cinco anos após a promulgação da Constituição — portanto, sem data marcada —, deveria ser precedida de um amplo debate nacional no qual a população pudesse, pelo voto direto, fazer suas opções. Neste sentido, o Congresso eleito em 1995 poderia cumprir essa tarefa e evitaríamos uma revisão apressada, sem qualquer participação da sociedade civil organizada, em um quadro de grave crise nacional e no contexto de eleições gerais.

A atual Constituição permite mudanças por meio de emendas, com votação em dois turnos em cada uma das Câmaras e maioria qualificada. Portanto, os temas efetivamente urgentes e relevantes poderiam ser encaminhados sob a forma de emendas, que exigiriam uma convergência política mas que evitariam uma revisão de elevado risco para a própria estabilidade política do País. No entanto, somente parte da esquerda tem-se manifestado contra a revisão neste momento: PT, PDT, PSB e PC do B, além do apoio de importantes entidades democráticas e repre-



Jaime Silva / Enfase

A PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL ESTRANGEIRO

	Como ficou na Constituição de 1988	O que os estrangeiros querem mudar
Definição	Os artigos 170 e 171 estabelecem uma discriminação entre empresas de capital nacional e de capital estrangeiro objetivando conceder proteção e benefícios especiais às de capital nacional	Eliminação da diferenciação entre empresas de capital nacional e estrangeiro
Nacionalização do subsolo	O artigo 176 estabelece a reserva de exploração dos recursos minerais a brasileiros ou a empresas de capital nacional	Eliminação da discriminação, condicionada à autorização ou concessão para exploração dos recursos minerais ao interesse nacional, na forma da lei
Os monopólios da União	O artigo 177 considera monopólios da União as pesquisas e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural; a refinação do petróleo; a importação e exploração de gás natural, petróleo e derivados; o transporte marítimo do petróleo bruto, seus derivados e gás natural; e a pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minérios nucleares	Eliminação dos monopólios, facilitando a participação do capital privado
Assistência à saúde	O artigo 199, parágrafo 3º, veda a participação direta ou indireta de empresas de capital estrangeiro na assistência à saúde no País	Eliminação da restrição da participação direta ou indireta de empresas de capital estrangeiro
Princípio da reserva de mercado	O artigo 219 estabelece que o mercado interno integra o patrimônio nacional de modo a viabilizar o desenvolvimento, bem-estar e autonomia tecnológica do País	Eliminação do artigo 219
Funcionamento dos bancos estrangeiros	O artigo 52 das Disposições Transitórias vincula à regulamentação do artigo 192 (sistema financeiro/participação do capital estrangeiro nas instituições financeiras vinculado ao interesse nacional e acordos internacionais) a instalação de novas agências de instituições financeiras de capital	Eliminar restrições, permitindo a instalação de instituições financeiras no País, desde que o interesse nacional e os acordos internacionais sejam respeitados

Fonte: FSP, 5/7/93.

tão apresentando propostas claras e definidas para a revisão. O projeto mais acabado foi lançado há alguns meses, no Rio Grande do Sul, pelo "Fórum da Liberdade", que reúne importantes entidades empresariais. A "Constituição por um Brasil Livre", coordenada pelo jurista Ives Gandra Martins e que contou com a participação de Celso Bastos, Oscar Dias Corrêa, entre outros expoentes juristas conservadores, apresenta um projeto acabado para a revisão. O centro do projeto é a constituição do Estado mínimo, reduzindo seu papel regulador e fiscalizador na economia de mercado e eliminando integralmente suas funções produtivas. Privatização completa do que resta de empresas estatais estratégicas protegidas pela Constituição: Petrobrás, Telebrás e Eletrobrás.

A mais ampla liberdade para o capital marca toda a tendência de revisão do capítulo da ordem econômica e financeira

É importante lembrar que mesmo os países que estão sendo apresentados como modelos latino-americanos de modernização conservadora mantiveram estatais estratégicas: o Chile manteve a estatal do cobre, e o México, o petróleo. No caso brasileiro, a Petrobrás é uma empresa rentável, que desenvolveu a tecnologia mais moderna e competitiva de exploração em águas profundas, e, o mais grave, tinha um valor na Bolsa de Valores em 1986 de US\$ 14 bilhões e hoje está com um valor aproximado de US\$ 2,8 bilhões em função da desvalorização decorrente da crise prolongada e da instabilidade econômica. Mesmo que fosse para vender, é um péssimo negócio para

sentativas como OAB e CNBB, entre outras.

Não temos força dentro do Congresso para evitar a revisão, e ao mesmo tempo que precisamos mobilizar o setor organizado para evitá-la, devemos abrir o debate de mérito sobre as grandes questões

que já estão na agenda da revisão defendida pelas forças majoritárias e conservadoras do congresso.

O neoliberalismo e a revisão. As forças empresariais e políticas conservadoras, que se articulam em torno do projeto neoliberal, es-

quem vende, especialmente nas regras atuais de privatização. Exatamente pela importância do patrimônio que está em questão as pressões sobre o Congresso serão imensas e poderosas.

No capítulo da ordem econômica são revistas também as definições de capital estrangeiro, eliminando a discriminação atual em relação às empresas brasileiras de capital nacional, e que permite, assim, uma maior abertura da economia ao capital externo, bem como seu acesso às áreas de mineração. O Banco Central independente ganha muita força na proposta de reforma dos artigos que definem as regras de funcionamento para o sistema financeiro, embutindo uma visão monetarista clássica para o papel de guardião da moeda desta instituição. Em suma, a mais ampla liberdade para o capital marca toda a revisão do capítulo da ordem econômica e financeira.

Dentro da mesma concepção doutrinária está definida uma revisão do título da tributação e do orçamento público. A reforma tributária também está baseada na concepção de estado mínimo, com a simplificação da estrutura tributária, do número de impostos e da própria carga tributária. Fica praticamente eliminado o princípio da progressividade na arrecadação, que permite taxar o patrimônio e cobrar mais de quem ganha mais. A nova estrutura está construída nos impostos indiretos e não declaratórios que vêm ganhando força entre as forças conservadoras do Congresso Nacional, a exemplo da recente regulamentação do IPMF.

O título da ordem social é integralmente revogado da Constituição e remetido para uma legislação infraconstitucional. A justificativa econômica é a liberdade do capital ante o trabalho, estimulando a flexibilização dos contratos e permitindo maior margem de manobras para o capital diante das responsa-

Tramitam nos bastidores propostas que revogam de forma seletiva os direitos sociais, especialmente aposentadoria por tempo de serviço, turno de seis horas, adicional de férias e pagamento em dobro de horas extras

bilidades sociais e direitos trabalhistas. A justificativa jurídica dos conservadores é que a Constituição deve promover o "direito negativo", ou seja, apenas assegurar direitos existentes e não o "direito positivo", enunciando direitos, tais como: todo cidadão tem direito a um salário mínimo que permita uma vida digna. O Estado perde suas responsabilidades sociais, a Constituição sua dimensão programática, e o pacto político-social se reduz a um acordo das elites as quais têm imensos interesses a serem assegurados.

A previdência social é privatizada, e um dos poucos direitos sociais que permanecem no texto constitucional é a educação, agora direito de todos e dever da família.

É evidente que essa proposta é pouco realista do ponto de vista político, e a revogação integral do capítulo da ordem social poderia gerar uma grande instabilidade político-social no País. Por isso acredito que esse objetivo não prosperará. Mas tramitam também nos bastidores propostas que revogam de forma seletiva os direitos sociais, especialmente: aposentadoria por tempo de serviço; turno de seis horas; adicional de férias; e pagamento em dobro das horas extras, como no caso da proposta do IEA-USP. O argumento é de que há um estímulo ao contrato coletivo de trabalho e que deveria ser transferido para este novo instrumento contratual, que inegavelmente é

mais avançado e é uma reivindicação histórica do movimento sindical. Porém, revogar direitos antes que se concretize o contrato coletivo de trabalho é evidentemente inaceitável.

Agenda mínima. As forças políticas pretendem definir uma agenda mínima para a revisão, basicamente os capítulos da ordem econômica — reforma tributária e previdência social — e algumas mudanças na ordem institucional. A rigor não-revisional, uma agenda mínima diminuiria os riscos dos setores populares assistirem um retrocesso institucional significativo.

No entanto, essa agenda mínima também está marcada pela lógica neoliberal, em que o processo de privatização das estatais estratégicas e a abertura para o capital es-



trangeiro são o centro do ajuste econômico. Em relação à privatização, a proposta do centro avança com a quebra do monopólio do Estado para essas áreas estratégicas. Como o Brasil só produz metade do petróleo que consome — esta é uma fonte de energia não-renovável — cabe ao Estado administrar estes recursos estratégicos para o desenvolvimento; não há, portanto, por que abrir para a iniciativa privada.

Quanto ao capital estrangeiro, o que realmente está em jogo é a pre-

AVANÇOS COM A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Importantes avanços dos direitos sociais ocorreram na Constituição de 1988. Com a mobilização da sociedade civil pela não-realização da revisão constitucional, prevista para outubro/93, pode-se ter a chance de preservar conquistas tão valiosas para os trabalhadores brasileiros. A saber:

• FÉRIAS

O trabalhador passou a ter direito ao acréscimo de um terço de seu salário quando entra em férias

• PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

A Constituição define o direito de participação nos lucros das empresas aos trabalhadores, mas ainda não há regulamentação

• AVISO PRÉVIO

A Constituição definiu que o aviso prévio é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador — no mínimo, 30 dias

• JORNADA DE TRABALHO

Foi fixado o máximo de 44 horas semanais.

A legislação anterior previa 48 horas

• DIREITO DE GREVE

Permitida a greve, desde que os trabalhadores dos serviços essenciais atendam às necessidades básicas da população

• TRABALHADORES DOMÉSTICOS E RURAIS

Os direitos sociais passam a englobar os trabalhadores rurais e domésticos

• DEMISSÃO

A multa por demissão sem justa causa passou de 10% do Fundo de Garantia para 40%

• TURNO DE TRABALHO

Em empresas de trabalho ininterrupto, passou de oito para seis horas, salvo casos de acordo entre as partes sobre outro período

• HORA EXTRA

O pagamento passou de 20% para 50% a mais do que a hora normal

• LICENÇA-MATERNIDADE

Passou de 84 para 120 dias

• LICENÇA-PATERNIDADE

Passou a ser princípio constitucional, com a lei fixando o período

• SALÁRIO MÍNIMO

Foi aumentada a lista de necessidades básicas que o salário mínimo deve suprir.

Fonte: FSP, 18/7/93

ferência nas compras para o capital nacional, instrumento largamente utilizado no âmbito internacional, mas que de fato não precisa estar necessariamente na Constituição, porque depende da vontade política do governo. Quanto ao acesso do capital estrangeiro às áreas de

mineração, há uma proposta alternativa, segundo a qual independentemente da origem do capital, o acesso às atividades mineradoras deve estar condicionado a uma concessão pelo Estado e que terá também o papel de fiscalizar qualquer exploração mineral no País. Essa mudança exigiria a definição de um Código de Minas que restabelecesse regras claras para as cooperativas de mineradores, garimpo, empresas mineradoras e outras exigências importantes para esta atividade que tem sido realizada de forma predatória e com a mais completa ausência do poder público. Resta saber se a oposição terá força política para negociar uma alternativa que não seja apenas a abertura indiscriminada ao capital estrangeiro como vem sendo defendida pelos setores mais conservadores.

A privatização da previdência social, que seria separada das atividades de seguridade propriamente ditas, é outro objetivo central da revisão, também na proposta defendida pelos setores de centro. Esse movimento está totalmente articulado com a reforma tributária, no qual se pretende eliminar a base de arrecadação da previdência mediante eliminação de impostos como o Cofins, Pis-Pasep, contribuição adicional sobre o lucro, entre outros.

A instituição de uma previdência privada é compatível com o atendimento de uma população marcada por um verdadeiro "apartheid social", em que 64 milhões de brasileiros estão abaixo da linha de pobreza e evidentemente não possuem recursos próprios para financiar a previdência capitalizada? Como manter recursos orçamentários para a seguridade social se as fontes de recursos hoje existentes estão sendo eliminadas da estrutura tributária do País?

Quanto às reformas institucionais, algumas são urgentes e rele-

vantes, como o controle externo sobre o Poder Judiciário, que efetivamente é o poder mais corporativista e fechado da República.

A mudança na representação dos estados na Câmara dos Deputados, em que a região sudeste do País está com um déficit de 52 deputados, o que acaba por favorecer sobretudo as regiões Norte e Centro-Oeste, é importante. A Câmara é a casa do povo, e deveria prevalecer para cada cidadão um voto; hoje mais de 10 milhões de brasi-

Uma agenda mínima em elaboração está marcada pela lógica neoliberal, em que a privatização das estatais estratégicas e a abertura para o capital estrangeiro são o centro do ajuste econômico

leiros estão sendo subrepresentados. O problema federativo, que por sinal terá que ser repensado com profundidade, pela exaustão do pacto federativo dos anos de 1930, do ponto de vista institucional é matéria do Senado Federal, onde há representação proporcional para todos os estados da Federação. Do nosso ponto de vista, o Senado Federal deveria assumir suas atribuições específicas e perder o papel de câmara revisora.

Outra questão diretamente relacionada com a Federação em crise são a reforma tributária e os critérios de repartição da renda. Devemos caminhar para um processo de descentralização tributária e de funções do Estado, a fim de permitir maior autonomia para municípios e governos estaduais arrecadarem recursos próprios. Mas dependendo da reforma tributária que venha a ser definida, poderemos agravar o problema federativo e

com grandes atritos na repartição da renda arrecadada pela União.

Ainda no âmbito institucional estão em jogo a relação entre Poder Executivo e Legislativo, o aperfeiçoamento do presidencialismo, medidas mais restritivas para a criação de novos municípios e estados e medidas que viabilizem a reforma eleitoral e partidária, incluindo uma nova política de financiamento transparente dos partidos políticos. A base política para um grande acordo político em torno destes temas poderia tramitar na forma de emendas constitucionais e não necessariamente no bojo de uma revisão apressada, conflituosa e de alto risco para a estabilidade política do País.

Desafios da sociedade civil. As entidades democráticas da sociedade civil não podem assistir passivamente esta ofensiva conservadora que está eficientemente articulada e amparada por poderosos lobbies, além de uma maioria parlamentar relativamente folgada, para retroceder direitos sociais e avanços democráticos, além de impor o estado mínimo tão desejado pelas forças neoliberais. É preciso que OAB, CNBB e partidos de esquerda se unifiquem em uma ampla campanha contra a revisão neste momento e com este Congresso. Ao mesmo tempo, precisamos tomar a iniciativa de encaminhar emendas constitucionais que introduzam novos temas na agenda institucional, tais como a democratização dos meios de comunicação, sem o que não haverá avanços democráticos no País.

A reforma agrária ainda sofre uma série de obstáculos legais que impedem o uso social da propriedade da terra. Paralelamente, a constituição de instrumentos mais eficazes para a reforma urbana, onde se concentra a ampla maioria do povo brasileiro e que tem sido pouco debatido, é fundamental.



Eraldo Piaz / Enfase

Precisamos tomar a iniciativa de encaminhar emendas constitucionais que introduzam novos temas, tais como a democratização dos meios de comunicação social, reformas agrária, urbana e fiscal e tantos outros que aprofundem a democratização da sociedade

Também é importante uma reforma fiscal que simplifique o sistema tributário, alivie o assalariado e as atividades produtivas e assegure os princípios da progressividade e taxação da propriedade, que no Brasil é ainda mais concentrada que a renda. Um exemplo é a instituição do imposto sobre grandes fortunas, que está na Constituição e não foi regulamentado, e poderia ser uma nova fonte de financiamento do Estado compatível com a maior justiça fiscal no País.

As mudanças que permitam a instauração do contrato coletivo de trabalho em todos os níveis e de forma articulada, que representariam um grande avanço democrático nas relações de trabalho, deveriam estar acompanhadas da garantia de direitos sindicais

que de fato criem as condições de negociação por parte da classe trabalhadora. Isso sem falar, evidentemente, das mudanças institucionais que aprofundem a democratização da sociedade.

Quanto à presença do Estado na economia, deveríamos defender o seu fortalecimento no combate ao abuso do poder econômico e promover o contrato de gestão como forma mais eficaz de administração das empresas estatais estratégicas, que devem permanecer sob o controle do Estado, mas geridas de forma mais moderna, democrática e transparente.

Há muito trabalho pela frente, o tempo corre contra os que efetivamente têm compromisso com os interesses populares e democráticos. Se não formos capazes de articular amplas forças populares sofreremos uma grave derrota em Brasília. Não temos qualquer chance de dentro para fora do Congresso, nossa única possibilidade é aumentar a pressão popular de fora para dentro para que os setores progressistas encontrem um espaço mínimo de negociação e atuação. Até o momento estamos desmobilizados e na defensiva.

Aloizio Mercadante é economista, deputado federal pelo PT e participante do Programa Movimento Operário do CEDI.

ATUALIDADE E LIMITE DA REVISÃO CONSTITUCIONAL

Diversos posicionamentos estão-se configurando sobre a revisão constitucional. TEMPO E PRESENÇA apresenta alguns argumentos sobre a questão, com o intuito de fornecer subsídios para essa grande definição política, que afetará a vida nacional

REVISÃO CONSTITUCIONAL. QUANDO?

Nélson A. Jobim

"A revisão constitucional será realizada após cinco anos contados da promulgação da Constituição". Assim começa o artigo terceiro do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. É plausível sustentar-se que não há, por essa redação, data marcada para seu início. Após o dia 5 de outubro de 1993 e, em qualquer data, a reforma constitucional observará o modo simplificado do referido artigo: pelo voto da maioria absoluta (número imediatamente superior à metade) dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

É questão política, não jurídica, a fixação da data do início dos trabalhos de revisão: no dia 6 de outubro próximo, ou em 1º de fevereiro de 1995, data da posse dos congressistas que serão eleitos em 1994, ou, ainda, 15 de fevereiro de 1995, data do início das reuniões do Congresso?

Alguns setores da chamada "esquerda" não a querem neste ano de 1993. Afirmam que os atuais membros do Congresso Nacional são "mais conservadores do que aqueles que elaboraram a Constituição" e, por isso, as "conquistas sociais da classe trabalhadora" correm o risco de serem suprimidas ou alteradas.

Outros entendem que a proximidade das eleições (outubro de 1994) "sensibilizará" os membros do Congresso Nacional, tornando-os suscetíveis a pressões corporativas e setoriais, em detrimento de um texto voltado para a Nação.

Outros, ainda, como os partidos que já possuem candidatos a presidente da República, não querem expor-se em um processo de revisão, cujos votos e posições assumidas poderão ser cobrados quando das eleições. Para estes, qualquer posição que venham a assumir — aprovando ou rejeitando — será prejudicial, pois qualquer uma das posições é excludente de algo ou de alguém. Para estes, revisão somente em 1995.

Mas, a questão não pode ser vista pelo ângulo individual ou grupal de suas vantagens e desvantagens, embora esta seja a lógica de muitos.

Revisão em 1995 apresenta dois graves problemas. Teremos uma eleição em 1994, que será para presidente da República, para dois terços do Senado Federal, para a Câmara dos Deputados, para governadores e para as Assembleias Legislativas. Como resultado dessas eleições, ou o presidente eleito obtém uma maioria no Congresso ou será minoritário. Na primeira hipótese, um presidente majoritário no Congresso tenderá a liderar sua maioria para uma revisão da Constituição que maximizará o resultado das eleições. A tendência será pela concentração de poderes no presidente nas duas linhas possíveis: horizontalmente, com a redução de poderes do

Legislativo; e, verticalmente, com o crescimento dos poderes da União nas suas relações com os estados e os municípios. Poderá ser um 1967.

Já na segunda hipótese — presidente minoritário no Congresso — a maioria oposicionista no Congresso, que fora derrotada na eleição majoritária, tenderá a retalar a eleição, produzindo uma revisão que aprisione o presidente, horizontal e verticalmente: submetê-lo ao Congresso e aos governadores e prefeitos. Será um presidencialismo e um pacto federativo de submissão.

Além do mais, o governo, empossado em 1º de janeiro de 1995, não governará desde logo, pois estará preocupado com a definição das regras do jogo que emergirá da revisão. Ou seja, o governo e os membros do Congresso Nacional estarão à beira do campo debatendo como deverá ser o jogo, mas não jogarão. Enquanto isso, a Nação, ávida de segurança jurídica e de estabilidade institucional, estará aguardando, no fluir de 1995, o término de nossa decantada transição. Eis o que se passará: a revisão terminará em 1995; o governo começará efetivamente a governar em 1996, após a definição de tais regras; somente em 1997, após a demonstração de que as regras do jogo são por ele respeitadas e que são minimamente confiáveis, os agentes econômicos poderão começar investimentos de médio e longo prazos, com retornos sociais, na melhor das hipóteses, após três anos. Estaremos no ano 2000. Mais uma "década perdida"!





Callout

LIMITES E INTENÇÕES DA REVISÃO

Ulisses Riedel de Resende

O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) tem posição definida sobre a revisão constitucional, a qual deve se limitar a adaptar a Constituição ao plebiscito que definiu a República como forma e o Presidencialismo como sistema de governo.

Não teria sentido lógico, nem mesmo bom senso, que os constituintes de 1987-88 tivessem delegado aos parlamentares da legislatura subsequente a prerrogativa de "verdadeiros constituintes", com poderes para refazer a Constituição em vigor, a partir de uma revisão ampla, com quórum privilegiado. Pesquisas realizadas junto ao Congresso Nacional pelo Diap, Inesc, Idep e Ibep demonstram que a vontade dos atuais parlamentares de modificar a Constituição na revisão é absurdamente desproporcional à legitimidade e representatividade de sua composição. Este fato, conjugado com a campanha competente que a elite conservadora vem fazendo com o claro objetivo de responsabilizar a Constituição pela crise política, econômica e social do País sem que ela sequer tenha sido aplicada em sua totalidade, compromete e torna viciado o processo revisional.

Emenda constitucional. Se há — e é verdade que existem — aspectos a serem modificados para facilitar o desenvolvimento, o equilíbrio da Federação, a democracia com justiça social, a modernização técnica e a desprivatização do Estado, colocando-o a serviço da sociedade, que se utilize o instrumento da Emenda, prevista no artigo 60 da Constituição, próprio para a correção de dispositivos que, na prática, mostraram-se inviáveis. A Emenda Constitucional, pela exigência do quórum de três quintos, em duas votações separadas em cada uma das Casas do Congresso Nacional, permite uma melhor avaliação dos dispositivos a serem alterados, sem o acozamento com que se quer fazer a revisão constitucional.

Os segmentos que defendem uma revisão ampla já, na verdade, querem desregulamentar direitos e garantias e regulamentar restrições, aproveitando-

se de vantagens políticas e conjunturais do momento. Para tanto, valem-se de falsos argumentos, como o que invoca a necessidade de modernização do País, como se a sociedade civil organizada fosse contrária à modernidade da técnica, a serviço do desenvolvimento. A modernidade de que falam esses senhores é a "modernidade" do liberalismo econômico, que representa o atraso político do individualismo, do "salve-se quem puder", da exploração desmedida do homem pelo homem e do lucro fácil.

Constitucionalizar o direito. Os defensores de uma revisão ampla já transmitem para a opinião pública a falsa idéia de que só é moderna a Constituição enxuta, só de princípios, programática, como se esse aspecto estético, por si só, solucionasse todos os problemas do País. Como diz Celso Napolitano, vice-presidente do Diap, o que essas pessoas pretendem, com esse discurso enganador, é retirar da Constituição o que nela há de mais moderno e eficaz: os direitos sociais e os direitos e garantias individuais. O que faz com que o povo acredite em sua Constituição, segundo Celso, são exatamente as regras auto-aplicáveis, aquelas que não dependem de regulamentação posterior. As normas programáticas, que não passam de simples promessas, nunca são regulamentadas. Nem mesmo o remédio que a Constituição previu para isto, a inconstitucionalidade por omissão, funcionou.

Constitucionalizar um direito, como bem apontou o diretor do Diap já mencionado, longe de ser um retrocesso, representa um avanço, por constituir uma garantia para o futuro. A história da humanidade mostra que a proteção legal surgiu contra a liberdade selvagem para estabelecer o estado de direito, razão da democracia; os direitos sociais previstos em lei, e particularmente na Constituição, ainda que com imperfeições e insuficiência, representam o Estado de direito dos trabalhadores.

Por isso, caso se confirme a revisão ampla pretendida pelos conservadores, o Diap lutará com todas as suas forças para não só preservar as conquistas alcançadas, como se empenhará para ampliar o elenco de direitos sociais dos trabalhadores.

Ulisses Riedel de Resende é diretor-técnico do Diap.

Não há que se falar em revisão para 1995. Deveremos fazê-la ainda em 1993 para que o governo de 1995 comece governando e não se justificando porque não governa.

Felizmente, é plausível afirmar-se que, após o dia 5 de outubro, pode ser apresentada uma emenda de revisão à Constituição para que seja apreciada nos termos do referido artigo terceiro.

Esta assertiva perturbará, tenho certeza, aqueles que não querem a revisão em 1993, como também aqueles que procuram barganhar postos e posições na futura sessão unicameral e retardam a definição de seu início.

O que se impõe a todos é a elaboração de agenda mínima, que tenha como pressuposto que rever não é fazer de novo. Na revisão, o "visto" terá que sobreviver ao "revisto", pois, do contrário, não será uma revisão, mas um fazer de novo. O artigo terceiro quer uma revisão e não uma nova Constituição. Examinem-se os seus cinco anos de vigência para de lá se extraírem as razões das supressões, alterações e substituições. Fora isso é reabrir um debate que a Constituição não permite e a Nação não merece.

Deixemos que o processo constituinte brasileiro, que espanta e espantou a doutrina constitucional ortodoxa, tenha seu fluxo normal: iniciou com a convocação pela Emenda 26/85; prosseguiu com a elaboração e a promulgação de 1988; e encerrar-se-á com a revisão.

Nelson A. Jobim é deputado federal (PMDB/RS).

Extraído do Jornal do Brasil, 18/7/93.



PELO ADIAMENTO DA REVISÃO CONSTITUCIONAL

Partidos políticos

• **PDT** — “O Congresso atual não tem legitimidade para reescrever o texto elaborado pela Assembleia Nacional Constituinte. Nós temos que respeitar a Constituição. Não podemos ter a Constituição de 1993 em substituição à de 1988. A Constituição é aquela feita pela Constituinte, que pôs um fim ao regime autoritário e abriu perspectivas para a democratização fecunda do Brasil. Não podemos permitir que as conquistas e os avanços alcançados sejam cortados. Precisamos mobilizar o povo brasileiro para mostrar ao Congresso Nacional que não tem respaldo da Nação para uma ação como esta”. (Vivaldo Barbosa)

• **PC do B** — “A revisão constitucional é um golpe porque a Assembleia Nacional Constituinte decidiu que apenas a forma e o sistema de governo seriam alterados, de acordo com o resultado do plebiscito. Como o plebiscito não alterou nem o sistema nem a forma de governo, as forças conservadoras querem se valer de uma interpretação facciosa das Disposições Transitorias para impor mudanças conserva-

doras na Constituição e acima dela. Isto, naturalmente, só pode ser caracterizado como golpe. A sociedade deve se mobilizar”. (Aldo Rebelo)

• **PT** — “A pretendida revisão não passa de manobra de forças políticas conservadoras e do empresariado, que querem aprofundar o reajuste neoliberal da economia brasileira e eliminar os direitos sociais e sindicais duramente conquistados pelos trabalhadores. O PT é contrário à revisão, neste momento, por um Congresso conservador e em final de mandato, que vem retardando, até hoje, a regulamentação de dispositivos de interesse da sociedade. Somente um novo Congresso, eleito com mandato específico para tanto, poderá, após amplo e democrático debate de toda a sociedade, propor uma reforma da Constituição”. (Comissão Executiva Nacional do PT)

Sociedade civil

• **CNBB** — “O atual Congresso não é constituinte. Não poderia valer-se da revisão para proceder indevidamente a mudanças substanciais apresentadas em nossa Constituição. Em avaliação majoritária feita com outros representantes da sociedade civil, a CNBB considerou que a revisão não deve realizar-se e que é necessário mobilizar o povo brasileiro na defesa dos direitos conquistados. Muitos destes direitos ainda não saltaram do papel para a vida”. (CNBB)

• **OAB** — “Somos contra a revisão porque somos a favor de uma Constituição que é a mais democrática que o Brasil já teve e que corre terríveis riscos de se transformar numa Constituição contra o povo brasileiro. Por isso queremos que ela exerça o seu papel e que possa, no que for necessário, ser modificada pelo processo normal de emenda constitucional. Nós seremos massacrados pelas forças retrógradas, contrárias aos interesses populares, na medida em que nos omitirmos. Cada cidadão brasileiro deve se engajar na luta pela defesa de uma Constituição que tem defeitos mas que, na essência, é democrática”. (Marcelo Lavenère)

• **CUT** — “Temos posição contrária à revisão constitucional porque entendemos que sequer ainda praticamos esta Constituição, a qual, se não é a ideal, com ela tivemos a possibilidade de conquistar avanços significativos para a classe trabalhadora. Com a ilegitimidade e o conservadorismo deste Congresso, nós, sem dúvida nenhuma, perderíamos estas conquistas. Assim como fomos às ruas para tirar o presidente da República, vamos voltar para dizer aos senhores parlamentares que eles não podem mexer na Lei Maior deste país, porque não demos poderes para eles fazerem isso”. (Jair Meneghelli)

• **Plenário Pró-participação Popular** — “Este plenário deliberou colocar-se contra a revisão, no atual momento pelo qual passa a nação brasileira. O povo brasileiro não vê como prioritária a revisão constitucional para solucionar os seus problemas atuais. A mobilização de poderosos grupos econômicos ligados aos mais retrógrados esquemas políticos nos permite antever a pressão sobre o atual Congresso, em fim de mandato, para derrubar avanços conseguidos a duras penas no período constituinte de 88, quando poucas conquistas sociais só foram possíveis graças à imensa participação popular”. (Fórum de entidades e cidadãos da sociedade civil)

• **Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para Meio Ambiente e Desenvolvimento** — “A revisão constitucional, tal como está colocada, é ilegal do ponto de vista jurídico e ilegítima do ponto de vista político. Há uma articulação conservadora nacional para mudar a Constituição — ordem econômica, direitos sociais dos trabalhadores, capítulo do meio ambiente, etc. — por votação de maioria, quando o artigo 60 da Constituição estipula voto qualificado de três quintos para mudá-la por meio de emendas. O atual Congresso não é constituinte e não pode mudar a Constituição por votação de maioria, que é prerrogativa de Assembleia Constituinte”. (Liszt Vieira/ Coordenação nacional do Fórum)

A PROBLEMÁTICA DA TERRA

Rolf Hackbart e Claudismar Zupiroli

Todos lembramos do grande embate ocorrido durante a votação das questões agrárias na Assembleia Nacional Constituinte em 1988. O surgimento do "Centrão" e da União Democrática Ruralista (UDR), a mobilização social e as emendas populares foram momentos marcantes na história da atual Constituição. Os trabalhadores rurais apresentaram, dentre outras, uma emenda sobre a reforma agrária com mais de um milhão de assinaturas que, lamentavelmente, foi deixada de lado.

Qualquer avaliação dos dispositivos referentes às questões agrícolas e agrárias obriga a concluir pela existência de propriedade como direito fundamental, personalíssimo, no mesmo nível dos direitos à vida e à liberdade. Mas é no capítulo específico que se concentram outros sérios problemas.

Os dispositivos constitucionais mais importantes são: a) a garantia do "direito de propriedade"; b) a exigência para a propriedade cumprir a "sua função social"; c) a impenhorabilidade da pequena propriedade para garantia de débitos "decorrentes de sua atividade produtiva"; d) a expropriação, sem indenização, das terras onde for encontrado cultivo de plantas psicotrópicas, destinando tais terras para assentamento de trabalhadores rurais; e) a possibilidade de desapropriação das terras que não cumprirem a função social; e f) a insuscetibilidade de desapropriação da pequena e da média propriedades e da propriedade produtiva. Além disso, a Constituição exigiu a elaboração de uma lei agrária e de uma lei complementar para regula-

A reforma agrária volta à cena política. Em tempo de acelerar o combate à fome e à miséria que assolam uma imensa parcela da população brasileira, é importante acompanhar a revisão constitucional desse tema. Este artigo analisa a situação agrária e agrícola do País e identifica os principais problemas

mentar o rito judicial para desapropriações, mediante "justa e prévia" indenização em dinheiro, no caso das benfeitorias úteis e necessárias e em Títulos da Dívida Agrária (TDAs), no caso da terra nua. No caso da lei agrária, a própria Constituição prevê a necessidade de fixar normas para a propriedade produtiva cumprir a sua função social.

Se vier a prevalecer a tese da revisão constitucional ampla, certamente todos esses dispositivos poderão ser objeto de revisão no processo que tende a se instalar a partir de outubro próximo. Nesse caso, o interesse principal é dos trabalhadores, que pretendem varrer o entulho imposto pelos latifundiários no texto constitucional e mantido na legislação posterior.

O que já foi regulamentado. Das leis necessárias à regulamentação da Constituição nestas matérias, as



Glenn Carvalho / Imagens da Terra

II Caminhada dos Trabalhadores Rurais sem Terra. Mato Grosso do Sul, junho de 93

mais importantes já foram editadas. A Lei Agrícola (nº 8.171/91) foi sancionada em 17 de janeiro de 1991; a Lei Agrária (nº 8.629) foi sancionada em 25 de fevereiro de 1993; a Lei Complementar do Rito Sumário (nº 76), sancionada em 6 de julho de 1993; e a lei que prevê a expropriação das glebas com cultivo ilegal de plantas psicotrópicas (nº 8.257), sancionada em 26 de novembro de 1991. Dentre as mais importantes, está faltando a regulamentação da impenhorabilidade da pequena propriedade, que é de fundamental importância para a grande maioria dos agricultores deste país que sistematicamente vem perdendo suas terras em função de financiamentos rurais não-quitados. Ressalte-se que este razoável resultado só foi possível pelo esforço desmedido dos parlamentares de esquerda, apesar da oposição oferecida pela chamada

CENÁRIO POSSÍVEL DA REVISÃO

A despeito das posições de vários partidos políticos e entidades da sociedade civil contra a revisão constitucional antes de 1995, a tendência cada vez mais evidente é a de que seja de caráter amplo. Os setores conservadores são os mais mobilizados e organizados, e elencaram os pontos principais a serem alterados, esquemas de *lobby*, assessoria, etc. A avaliação até o momento é de que, no geral, a correlação de forças será bastante desfavorável para os setores populares.

Nos temas agrários e agrícolas, podem-se identificar dois campos de ação: o da articulação política e o do conteúdo a ser tratado. Em termos de articulação política já se constata, a partir das recentes votações sobre os temas agrários, que existem três campos de articulação. Os defensores do latifúndio, *stritu sensu*, agregam em torno de quarenta deputados e alguns senadores que buscam alianças nos setores cooperativistas, da agroindústria e conservadores em geral. Evidentemente lutarão contra qualquer proposta que melhore as possibilidades da reforma agrária, contra a ingerência do Estado, a favor do aumento das garantias da propriedade privada, etc. Nos corredores do Congresso Nacional, essa articulação é chamada de "a turma do Caiado".

Outro campo de articulação política situa-se em torno da denominada "bancada ruralista", que tenta agregar todos os parlamentares que defendem, em especial, os empresários rurais. Este setor se ocupa basicamente com os temas referentes à tributação na agropecuária, comércio internacional, transporte, armazenagem, financiamentos, subsídios, etc. Nessa articulação situam-se a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), a Sociedade Rural Brasileira (SRB). Nem sempre defendem os mesmos interesses, mas aglutinam em torno de cem parlamentares, que, somados aos quarenta militantes em defesa do latifúndio, alcançam uma bancada de aproximadamente cento e quarenta parlamentares. Recentemente foi fundada a Associação Brasileira do Agrobusiness (Abag), que congrega essas entidades representativas do empresariado rural, além de bancos, universidades, pesquisadores, empresas (Agroceres, Sadia, etc). No discurso de lançamento ficou clara a intenção de intervir articuladamente na revisão constitucional.

Por fim, identificamos a articulação dos representantes dos trabalhadores rurais, que defendem a reforma agrária, a reformulação e democratização da política agrícola e do Imposto Territorial Rural, da assistência técnica, da pesquisa e do abastecimento alimentar. Este setor é composto por parlamentares de diversos partidos políticos progressistas e de esquerda (somam cerca de setenta e cinco parlamentares), articulados pelas entidades representativas e de apoio dos trabalhadores rurais, como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), a Confederação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura (Contag), o Movimento Nacional dos Trabalhadores Rurais Sem terra (MST), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), o Instituto de Estudos Sócio-Econômicos (Inesc), o Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens (MAB), entre outros.

Fonte: Arquivo dos autores.

bancada ruralista no Congresso, contrária a todas as propostas de regulamentação destes assuntos.

No que se refere ao conteúdo, as leis aprovadas deixam muito a desejar no sentido de atender aos interesses da maioria da população. As deficiências existentes são conseqüência, em primeiro lugar, do texto

constitucional e da composição da bancada ruralista no Congresso Nacional, ambos reacionários.

Na lei agrária destacam-se alguns problemas: a) não ficou clara a possibilidade de desapropriação de áreas produtivas que não cumprem a função social; b) a desapropriação pontual de áreas isoladas,

inviabilizando a intervenção do Poder Público de forma ampla e profunda para resolver os problemas de concentração de latifúndios, minifúndios e de agricultores sem terra numa determinada região; c) a indenização "prévia e justa", em dinheiro para as benfeitorias, e em TDAs, para a terra nua; d) a insuscetibilidade de desapropriação das áreas que, mesmo descumprindo a função social, sejam objeto de implantação de projeto técnico de exploração e de áreas que, por motivo de "força maior" não cumprirem os índices

Qualquer avaliação dos dispositivos referentes às questões agrícolas e agrárias obriga a concluir pela existência de problemas sérios

de eficiência na exploração; e) não-desapropriação dos imóveis adquiridos mediante processo judicial; f) a permanência do expropriado na posse do imóvel até o trânsito em julgado da sentença judicial; e g) o estabelecimento de uma ordem de prioridade em nível nacional, a partir de menor para o maior grau de utilização da terra, o que praticamente impede as desapropriações. Os itens "e", "f" e "g" foram vetados pelo presidente da República. Caso os vetos sejam mantidos pelo Congresso Nacional tais problemas estarão sanados. Caso contrário, se os latifundiários conseguirem derrubar os vetos, estarão instaladas barreiras suficientes para impedir, na prática, as melhores iniciativas e os mais honestos propósitos com vistas à realização de qualquer processo de reforma agrária.

Nas demais leis também existem problemas. Por exemplo: 1) A



Camponeses sem terra e sem casa, RJ



Área desapropriada para fins de reforma agrária, RJ

Lei Complementar do Rito Sumário é mais retrógrada do que a legislação do período militar, o que favorece desmedidamente os interesses dos donos de terra, em detrimento dos interesses públicos e dos trabalhadores sem terra, e certamente dificultará o processo judicial de desapropriação; 2) Por sua vez, a lei que permite a expropriação das áreas com cultivo de plantas psicotrópicas não prevê a responsabilidade objetiva do proprietário da área, o que lhe permite sempre alegar o desconhecimento do plantio, transferindo a responsabilidade para terceiros e evitando, na prática, a expropriação; e 3) Na Lei Agrícola, mais uma vez os interesses dos trabalhadores não foram contemplados. Está previsto no Artigo 187 da Constituição que a política agrícola deveria ser planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo empresários e trabalhadores rurais. O Conselho Nacional de Política Agrícola não contempla os trabalhadores rurais, e já está sendo objeto de reformulação, mas sem corrigir aquela deficiência. Além disso, outros pontos importantes da Lei Agrícola não foram regulamentados, como o seguro-agrícola, a equivalência em produto nos financiamentos rurais, etc.

De qualquer forma, mesmo com

Lamentavelmente não se poderá modificar a concepção constitucional do direito de propriedade por estar incluído entre os direitos e garantias individuais e não sujeitos à revisão

os defeitos apontados, o Poder Público dispõe dos instrumentos legais necessários para desenvolver, se quiser, programas de reforma agrária e uma política agrícola decente.

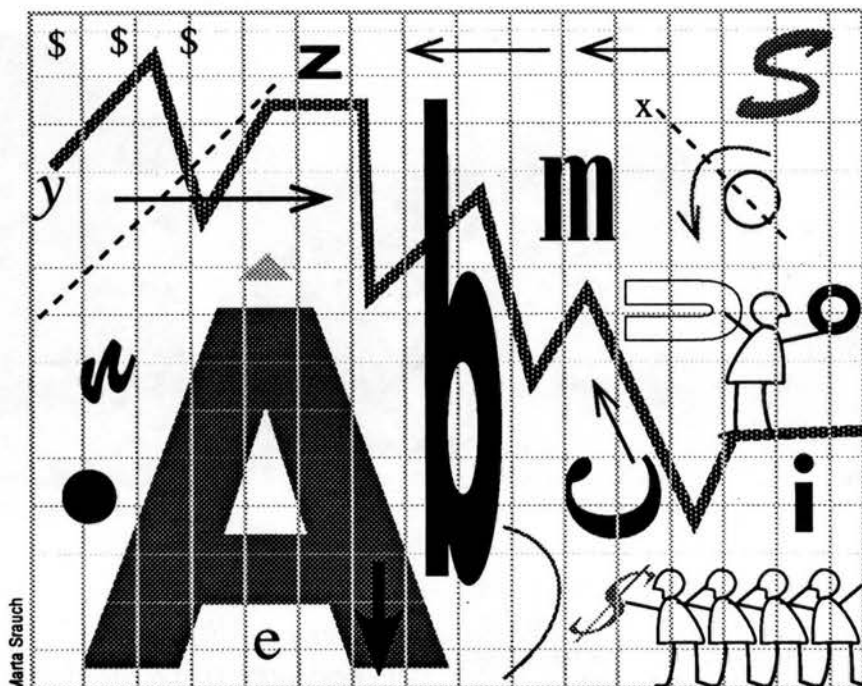
Principais temas passíveis de revisão. Se prevalecer a tese da revisão ampla, compreendemos ser necessário defender, além da superação dos problemas elencados anteriormente, a ampliação dos direitos sociais e outros dispersos no texto constitucional. Também entendemos necessário propor modificação, especialmente nas seguintes questões: a) a compreensão compartimentada do processo reformista, a partir da desapropriação localizada de imóveis que não cumpram a função social; b) a concepção de indenização prévia e justa, que se caracteriza mais como prêmio ao latifundiário do que

como penalidade pela utilização inadequada de seu imóvel; c) o conceito de propriedade produtiva e o tratamento privilegiado a ela dispensado, em especial quanto à insuscetibilidade de desapropriação, o que impede a desapropriação de latifúndios por extensão; d) a não-previsão de participação dos setores organizados da sociedade, interessados no processo de reforma agrária; e e) estender a figura da expropriação sem indenização — que na prática significa confisco — para as áreas onde for constatada a manutenção de qualquer pessoa em condição análoga à de escravo, a exemplo do que é previsto para as terras ilegalmente cultivadas com plantas psicotrópicas, estabelecendo a responsabilidade objetiva para os dois casos.

Lamentavelmente não se poderá modificar a concepção constitucional do direito de propriedade, como direito absoluto, por estar incluído entre os direitos e garantias individuais e não sujeitos à revisão, sequer à emenda. Isso representará empecilho à realização de qualquer modificação na estrutura agrária brasileira.

Rolf Hackbart é economista. Claudismar Zupiroli é advogado. Ambos são assessores técnicos da bancada federal do Partido dos Trabalhadores (PT).

Apesar de a Lei de Diretrizes e Bases da Educação já ter sido aprovada na Câmara dos Deputados, algumas questões, como verbas para educação, gratuidade do ensino superior, aposentadoria especial para professores e ensino profissionalizante, podem ser alvo de debates na provável revisão constitucional



A EDUCAÇÃO NA REVISÃO CONSTITUCIONAL

Maria Clara Di Pierro

Ao final do processo constituinte, vários dispositivos polêmicos relativos à educação foram remetidos para a Lei Complementar de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A LDB tramitou na Câmara durante quatro anos, foi finalmente votada em maio deste ano e remetida ao Senado. O texto que foi à votação do plenário, da relatora Ângela Amin (PPR/SC), resultou de uma longa negociação entre os deputados, sob atenta vigilância do Ministério da Educação, das entidades que compõem o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, das federações e sindicatos das escolas e instituições de ensino superior privadas, bem como das igrejas.

Num certo sentido, a votação da LDB na Câmara esgotou os acordos possíveis na atual legislatura, e é pouco provável que qualquer um desses segmentos tente reverter, por ocasião da revisão constitucional, as posições atualmente conquistadas, pois nenhum deles detém a maioria do Congresso. Assim, questões como a oposição entre ensino laico e religioso ou aspectos relacionados ao público e ao privado em educação — que polarizaram os debates entre 1986 e 1988, e prorrogaram-se ao longo dos últimos anos — têm pouca probabilidade de voltar à baila.

Há de se notar, porém, que as posições de alguns atores moveram-se no cenário ao longo desses anos, e novos temas emergiram. A

equação “descentralização + autonomia + participação + avaliação = eficiência” (receita preconizada por organismos internacionais para alcançar a qualidade do ensino) vem sendo rapidamente assimilada pelos gestores das políticas educacionais, o que pode ter implicações para a revisão constitucional.

Nossa avaliação preliminar, porém, é que há pouca chance de alterações importantes na parte dedicada à educação (artigos 205 a 214 do Capítulo III do Título VIII), se prevalecer a posição de uma revisão parcial da Constituição.

Vinculação de verbas para a educação. A Emenda Calmon é anterior à Constituição: a vinculação de percentual dos recursos oriundos de impostos para aplicação em educação (18% da União, 25% dos estados e municípios) é conquista histórica consolidada, que dificilmente será revertida.

O deputado José Serra (PSDB/SP) tem sido uma voz absolutamente isolada a opor-se às vinculações de recursos para a educação. Todas as demais vinculações são vetadas pela Constituição atual.

Entretanto, a crise aguda do Sistema Único da Saúde e o recente conflito entre os Ministérios da Previdência e da Saúde têm suscitado a emergência de um novo ponto de vista, que argumenta em favor da vinculação de recursos para a saúde, nos mesmos moldes que para a educação.

É inviável, perante a crise de financiamento do Estado, somar vinculações de recursos para a educação e saúde da ordem de 36% a 50%, o que tornaria os orçamentos públicos peças inadministráveis. Esse fato pode levar a uma rediscussão dos percentuais de vinculação, reduzindo aquele dedicado à educação em benefício de uma nova vinculação destinada à saúde.

Gratuidade do ensino superior. Quase ninguém, exceto alguns jornalistas, tem ousado defender o fim da gratuidade do ensino superior público, face à enorme capacidade de resposta da intelectualidade presente nas instituições universitárias, formadora de opinião e com amplo acesso aos meios de comunicação. Entretanto, muitos têm enunciado o problema da distorção representada pela distribuição das despesas do MEC entre os ensinos básico, médio e superior. O fato de as universidades consumirem a maior parte do orçamento federal em educação (estimam-se percentuais da ordem de 67 a 75%) representa uma afronta à Lei, uma vez que descumpra o Artigo 60 das Disposições Transitórias, segundo o qual nos dez anos que se seguirem à promulgação da Constituição, 50% dos recursos públicos reservados à educação sejam destinados à universalização do ensino básico e à erradicação do analfabetismo (sic), e ao mais elementar senso de justiça.

Assim, se surgirem atores sociais capazes de erguer a bandeira do fim da gratuidade do ensino su-

perior público, a proposta pode ter ressonância no Congresso. O mais provável, nesse caso, seria a preservação da gratuidade no ensino público nos níveis fundamental e médio, omitindo-se do texto constitucional a menção à gratuidade do ensino superior nas instituições públicas de ensino. Esse mecanismo, associado à preservação do Artigo 60, resultaria, na prática, na abertura da possibilidade de que as instituições de ensino superior público passassem a cobrar mensalidades ou captar recursos junto à iniciativa privada.

Questões como a oposição entre ensino laico e religioso ou aspectos relacionados ao público e ao privado em educação têm pouca probabilidade de voltar à baila

Outra hipótese, pouco provável mas que não pode ser descartada, é a modificação do Artigo 60 das Disposições Transitórias, de maneira a "legalizar" os atuais procedimentos do MEC. Essa modificação, porém, encontraria fortes resistências de entidades da sociedade civil, dos governos estaduais e municipais, e também dos organismos internacionais que concedem empréstimos para o setor educacional (Unesco, PNUD, Banco Mundial).

Aposentadoria especial dos professores. A Constituição atual consagra conquista histórica dos professores — a aposentadoria especial aos 25 anos de serviço (para mulheres) e 30 anos (para homens). O argumento da penosidade do serviço, que justifica tal prerrogativa, não se sustenta facilmente no atual quadro socioeconômico brasileiro, especialmente face à crise da Previdência Social e se

NOVOS RUMOS PARA A EDUCAÇÃO

O consenso sobre a importância da educação como fator essencial ao desenvolvimento parece pouco ajudar para que ela receba mais verbas. Ao contrário, sempre que a saúde dos cofres públicos vai mal, a educação é a primeira a entrar em coma econômico. Embora ninguém morra por sofrer de deficiência educacional crônica, duvida-se que alguém, nestas condições, possa viver plenamente em meio ao mundo tecnológico atual. O mais provável é que apenas vegete, perambulando à margem dos acontecimentos e das oportunidades que a vida oferece.

Mas o que existe de ainda mais trágico nessa história é que o País paga um preço absurdamente alto pelo desperdício de massa cinzenta, a mais valiosa riqueza da civilização. Resumindo ao essencial, na ponta do lápis, sai mais barato investir em educação.

É bastante oportuno vir a público o trabalho integrado que ONGs, universidades e empresas vêm desenvolvendo neste país. De fato, essas ações indicam significativa mudança de postura em busca de soluções criativas e independentes, em que tudo convirja para uma educação de alta qualidade. Embora o fenômeno seja mais intenso no Sul e no Sudeste, os exemplos ocorrem por todo o País.

A integração ONGs—Universidade—empresa constitui uma das soluções para essa crise educacional aguda. Todos são igualmente incomodados, mas poucos conseguem ir além da crítica. É hora de deixarmos de encarar o investimento em educação como contribuição beneficente, e sim como uma aplicação com várias formas de retorno.

Fonte: Jornal do Brasil, 7/8/93.

considerarmos que grande parcela dos professores se aposenta fora da função docente (em cargos técnico-burocráticos nas administrações do sistema de ensino). A questão se acirra no ensino superior, em que a formação docente é onerosa aos cofres públicos (Gilberto Dimenstein. *Quanto custa um professor*. Folha de São Paulo, 10/7/93, p.2) e o exercício do magistério não pode ser considerado penoso. A aposentadoria especial acaba operando objetivamente como compensação aos baixos salários e às péssimas condições de trabalho dos professores das redes públicas de ensino fundamental, compensação esta que tampouco se justifica no ensino superior.

Modificar esse dispositivo legal é atitude profundamente antipáti-

Há fortes pressões em prol do estabelecimento de um limite mínimo de aposentadorias, e nesse contexto a aposentadoria especial dos professores poderá ser revista

ca, que poucos parlamentares ousariam, fora de um contexto mais geral de revisão da aposentadoria por tempo de serviço para todos os trabalhadores. A aposentadoria por tempo de serviço deverá ser objeto de revisão constitucional, até porque o aumento da longevidade média do brasileiro e a mudança do perfil etário da população comprometerão a viabilidade do sistema previdenciário. Há fortes pressões pela extinção desse mecanismo, em prol do estabelecimento de um limite mínimo de idade para a aposentadoria. É nesse contexto que a aposentadoria especial dos professores poderá ser revista, particularmente no que concerne aos docentes do ensino superior.

O funcionalismo público terá que enfrentar, ainda, outras questões durante a revisão constitucional, como a estabilidade no emprego e a aposentadoria com salário integral.

O certo é que os cerca de dois milhões de professores, reunidos em sindicatos e associações docentes, constituem uma categoria extremamente organizada e mobilizada e irão resistir fortemente a tais modificações.

Agências de formação profissional. As centrais sindicais querem rever a gestão dos organismos de formação profissional (Senai, Sesc, Sesi), tornando-a tripartite, já que os recursos substanciais que os financiam (1% da folha de pagamento das empresas) resultam da

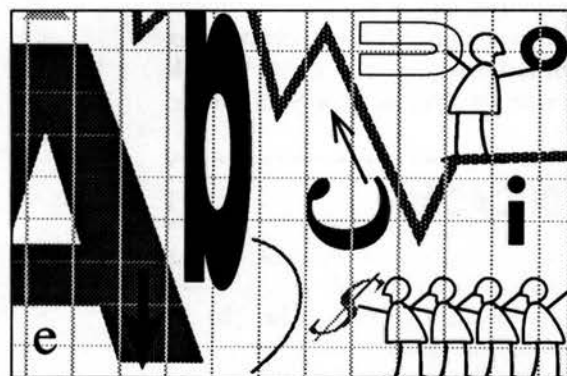
contribuição de todos os segmentos que participam da produção, adquirindo assim um caráter público. O empresariado, que controla tais organismos, não quer *largar o osso*. Embora os sindicatos estejam cobertos de razões, terão dificuldades de convencer parlamentares e opinião pública de que a gestão colegiada, além de mais democrática, será tão ou mais eficiente que a gestão empresarial vigente até o momento.

Crianças e adolescentes. No Capítulo VII da Constituição (Da família, da criança, do adolescente e do idoso), os artigos 227 e 228 deram base à ampla mobilização que resultou na aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/7/90).

O Estatuto reuniu os mais diversos segmentos em torno de uma plataforma consensual, o que lhe confere representatividade social. As conquistas legais da Constituição e do Estatuto são apoiadas por todas as forças sociais dedicadas à defesa dos direitos humanos, às quais se somam pressões de governos e organizações civis internacionais.

De outro lado, os direitos humanos não gozam de grande prestígio junto aos setores conservadores, especialmente nesta época de violência e de desagregação social. A lógica que privilegia tratar as questões sociais como casos de polícia faz com que certos segmentos queiram suprimir a inimizabilidade dos menores infratores e ampliar os poderes do Executivo sobre os menores abandonados, hoje restritos pela existência dos Conselhos Tutelares e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Maria Clara Di Pierro é educadora e coordenadora do Programa de Educação e Escolarização Popular do CEDI.



ORÇAMENTO INICIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Recursos do Tesouro — 1992

	Milhões de dólares	%
Ensino básico	410	10
Ensino médio	408	10
Ensino superior	3.000	75
Outros	163	5
Total	3.981	100

Fonte: MEC/SAG/CPS José Goldemberg. *O repensar da educação no Brasil*. São Paulo USP/IEA, maio/1993, p.21 (Coleção Documentos; Série Educação para a Cidadania, 3).

TEMPORADA DE CAÇA

Márcio Santilli

Lobby antiindígena articula-se e ameaça direitos indígenas conquistados em 88

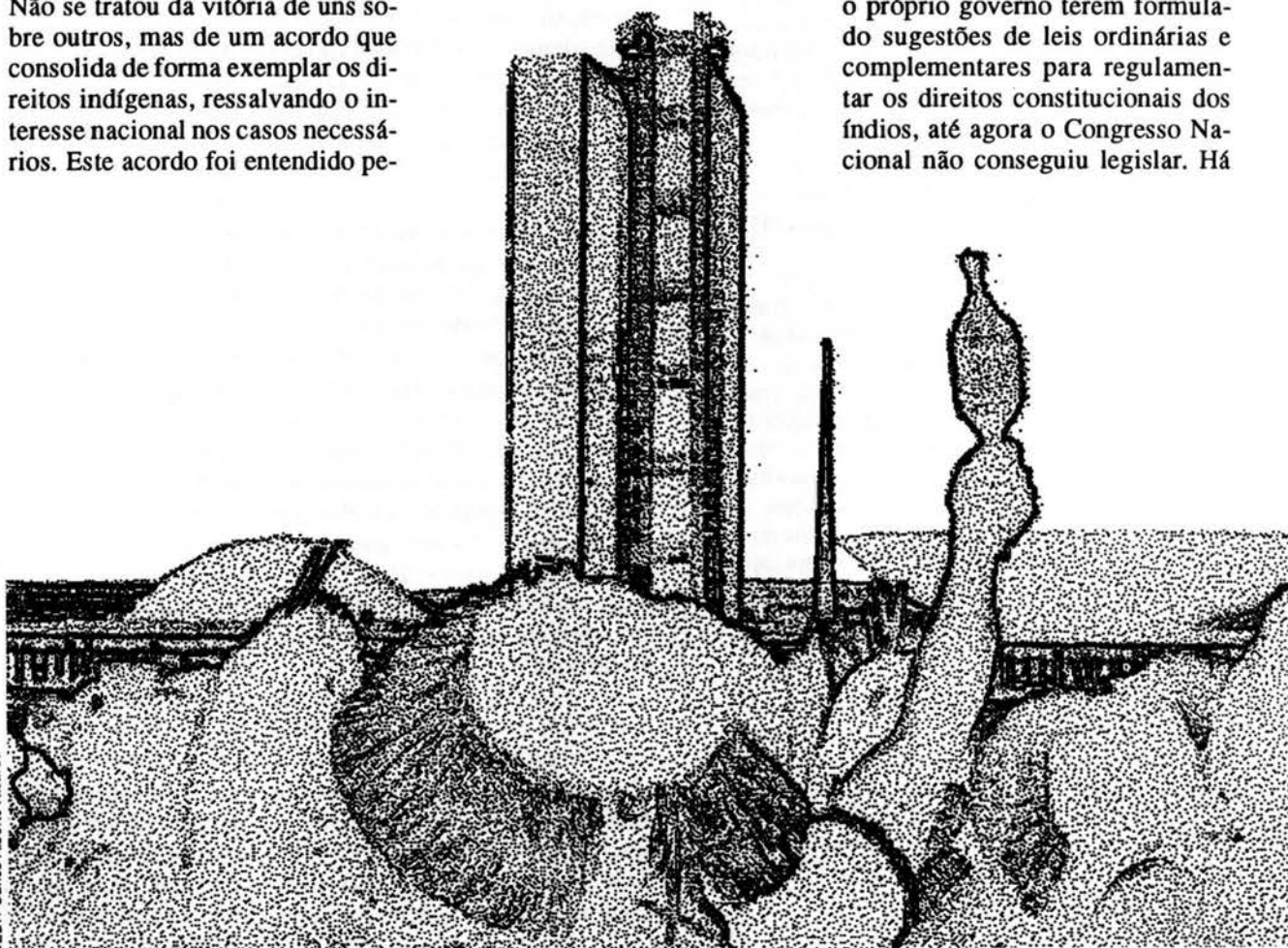
Em 1988, a Assembleia Nacional Constituinte aprovou o "Capítulo dos Índios" com 497 votos a favor (e cinco contra), após um processo de negociação que envolveu bancadas e lideranças partidárias, além dos índios e demais setores da sociedade interessados. Não se tratou da vitória de uns sobre outros, mas de um acordo que consolida de forma exemplar os direitos indígenas, ressaltando o interesse nacional nos casos necessários. Este acordo foi entendido pe-

los índios como um armistício histórico e um parâmetro definitivo para as suas relações com a sociedade brasileira.

Passados quase cinco anos, pouco se avançou na consolidação desses direitos. Há um abismo no País que separa as instituições dos fatos, que faz com que as leis só se efetivem em última instância e não submetam às ações dos governos. Nos primeiros dois anos, o Projeto Calha Norte seguiu reduzindo as

terras indígenas e promovendo migrações genocidas, como se nada houvesse ocorrido. Foi no contexto da Eco-92 que assistimos ao significativo avanço do processo de reconhecimento oficial das terras. Foi preciso uma excepcional situação política para que a lei fosse lida com alguma generosidade. E, no entanto, a maior parte das decisões continua no papel, e a maior parte das terras segue sendo invadida...

Por outro lado, apesar de as organizações de apoio aos índios e de o próprio governo terem formulado sugestões de leis ordinárias e complementares para regulamentar os direitos constitucionais dos índios, até agora o Congresso Nacional não conseguiu legislar. Há



CEDI / Carlos Alberto Ricardo

MEMOREX

CAMPANHA ANTIÍNDÍGENA NA CONSTITUINTE DE 1988

Vale lembrar que durante o processo constituinte, houve uma enorme campanha pública contra os direitos indígenas. No dia 9/8/87 o jornal *O Estado de São Paulo* (OESP) iniciou uma série de matérias intitulada "Os índios na nova Constituição", em que expressa um conjunto de interesses assimilacionistas: Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional + Funai + Departamento de Produção Mineral + Empresas de mineração (a Paranapanema em especial, mas também via IBRAM) + alguns parlamentares.

Foram seis manchetes principais de capa consecutivas, que veicularam denúncias sobre uma suposta "conspiração" internacional contra o Brasil a pretexto da defesa de interesses indígenas na Constituinte. Organizações de apoio aos direitos indígenas foram apontadas, com base em documentos "fidedignos", como cúmplices de uma "conspiração" dirigida por empresas de mineração internacionais, cujo objetivo final seria impor um conceito de "soberania restrita" do Estado brasileiro sobre parcelas do território — as áreas indígenas. No plano econômico, essa suposta conspiração visava bloquear as áreas indígenas à exploração econômica de determinados minérios, impedindo que a produção brasileira entrasse no mercado internacional controlado por certas empresas estrangeiras.

As denúncias de OESP repercutiram no Congresso Nacional Constituinte às vésperas da aprovação do relatório final da Comissão de Sistematização (etapa anterior ao início do processo de votação em plenário). Foi formada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Várias autoridades do Executivo e do Legislativo difundiram as acusações, da mesma forma que alguns órgãos de imprensa, como os jornais *A Crítica* e *Jornal do Comércio* (de Manaus) e *O Globo* e *Correio Braziliense*. As organizações de apoio aos índios repudiaram as acusações e negaram a autenticidade dos "documentos" citados. A primeira etapa das investigações da CPI concluiu-se com um relatório parcial do senador Ronan Tito (PMDB/MG), subscrito pela maioria dos membros, no qual se constatava a falsidade dos documentos apócrifos apresentados como "provas" da tal "conspiração". O único documento "assinado" foi desqualificado por exame pericial técnico, fato reconhecido pela direção do jornal OESP. Diante disso os membros da CPI decidiram por sua extinção.

Fonte: Arquivo do autor.

em tramitação cerca de vinte projetos de lei sobre mineração em terras indígenas, quatro propostas para o novo Estatuto do Índio, além de projeto de lei complementar regulando o "relevante interesse público da União" sobre aquelas terras. É, pois, dos próprios parlamentares a responsabilidade por não se dispor, ainda, de direitos plenamente exercitáveis.

O coro dos descontentes. Não obstante, já começam a surgir, neste mesmo Congresso, vozes ameaçadoras que propõem um esbulho aos direitos constitucionais dos índios. Parlamentares amazônidas — especialmente os de Roraima —, bem como aqueles associados à fina flor do reacionarismo — como o capitão golpista Jair Bolsonaro —, vêm querendo suprimir direitos, introduzir limitações drásticas e até desdemarcar as terras. Tudo em nome da soberania e do progresso, deles e dos deles. Estão de olho na revisão constitucional. É a nova temporada de caça aos direitos do(s) povo(s).

Parêntese: Como pode alguém ousar declarar que a miséria nacional decorre da Constituição, ou que a supressão de direitos individuais, coletivos, sociais e difusos é condição para o País crescer? Pode algum destes direitos responder pela corrupção, fisiologismo, incompetência, endividamento ou qualquer das grandes mazelas que nos assolam? Por que haveria de ser a solução para o Brasil, campeão mundial dos indicadores de empobrecimento, o massacre dos direitos sociais?

No caso dos índios, o inconformismo não é só congressual. Há juristas e juízes privatistas que já vêm escrevendo e julgando como se não houvesse Constituição, sentenciando que um título de propriedade se sobrepõe ao direito originário de um povo. Aliás, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já

aplicou essa pérola de interpretação legal também ao direito ao meio ambiente sadio e equilibrado: em decisão recente, lê-se que "após a queda do Muro de Berlim" nenhum direito coletivo pode prevalecer sobre a propriedade e, portanto, não têm as empresas que reparar o ambiente que degradaram. A queda do Muro não inspira nossos juízes a pensar sobre o século XXI, e sim sobre o século XVIII ... Até o Dr. Miguel Reale anda dizendo que não deve a Lei proteger os índios dos que querem usurpar suas terras ou os recursos que nelas há.

Mas o coro dos descontentes vem, mesmo, da área militar. Em publicações, simpósios ou simples declarações, militares dos mais altos escalões vociferam contra os direitos indígenas, que chamam de conspiração. Não concebem a pátria como pluriétnica e vêm na demarcação das terras uma ameaça à integridade do território nacional. Ecologistas e indigenistas substituem os comunistas naquela velha equação estratégica que só respeita a "segurança nacional". Foi com esse espírito que os ministros militares pediram a cabeça de Sydney Possuelo junto ao presidente Itamar Franco. Em 18 de maio último, após audiência com estes ministros, Itamar determinou a demissão de Possuelo da Presidência da Funai.

Além destes, certos órgãos de imprensa enfeitam a cena e já enunciam que os índios são uns privilegiados porque, como tutelados, estariam acima das leis, ou porque a demarcação das terras lhes garantiria o que milhões de sem-terra não têm. Não ocorre a alguns editores que a tutela, além de ser um instituto terminal, só garante uma tênue proteção civil, que não se confunde com inimizabilidade penal, e que a demarcação não exclui e nem ofusca a óbvia necessidade da reforma agrária.

Parlamentares amazônidas, bem como aqueles associados à fina flor do reacionarismo, vêm querendo suprimir direitos, introduzir limitações drásticas e até desdemarcar as terras. Tudo em nome da soberania e do progresso, deles e dos deles. É a nova temporada de caça aos direitos civis do(s) povo(s)

Manipulação na mídia. Em geral, a questão indígena alcança as manchetes por obra de manipulação, como ocorreu na Constituinte com "O Estadão", ou com a "Veja" no caso Payakan. Nos idos da Constituinte, quando os direitos dos índios começaram a se consolidar, o jornal "O Estado de São Paulo" deflagrou uma campanha em que denunciava uma "Conspiração contra o Brasil" conduzida pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi) a partir de orientação do exterior, de um tal Conselho Mundial de Igrejas Cristãs que, por sua vez, fazia o jogo do truste internacional do estanho. O assunto finalmente "morreu" e os direitos indígenas foram restabelecidos no processo constituinte (ver "Memorex" no box "Campanha contra os direitos indígenas na Constituinte").

Já no caso Payakan, a revista "Veja", em matéria de capa, divulgou incidente, então obscuro, ocorrido na cidade de Redenção (PA), como tendo sido um caso de estupro, com requintes de sadismo, praticado pelo líder Kaiapó contra uma jovem branca. Laudos posteriores demonstraram que não houve sangue, tortura, tentativa de estrangulamento, dilaceramento do seio ou relação sexual. Houve, sim, bebedeira, briga por ciúme e violência, inclusive sexual, praticada por Irekran, mulher de Payakan, contra a jovem, enquanto ele

se omitia e contribuía para a ocorrência do incidente. No entanto, a partir da denúncia distorcida daquela revista, Payakan transformou-se em sinônimo de estuprador sanguíneo, e corre o risco de ser o primeiro a ser condenado pela Justiça de Redenção pela prática de tal crime, quando muitos que efetivamente já o praticaram jamais foram sequer processados. O caso foi promovido por parte da imprensa como exemplo da suposta impunidade dos índios (ver box "Os Canibais").

Além disso, há ainda os madeireiros, os garimpeiros, os fazendeiros e todos aqueles que se locupletam diretamente das riquezas das áreas indígenas, os que pagam campanhas eleitorais, os que contratam os melhores advogados — e

até juízes —, e que não estão dispostos a conviver com lei que não lhes seja totalmente benévola, mesmo não tendo a ela se subordinado até agora. Tratam de azeitar seus lobbies e fazer chegar a seus porta-vozes e representantes os reclamos por uma ainda maior impunidade legal. Não satisfeitos em corromper lideranças indígenas e funcionários da Funai ou do Ibama, querem agora esbulhar sem pagar.

Fórum em defesa. Para encarar tamanha "armação", índios e organizações terão que fazer alianças e estabelecer estratégias comuns. As alianças remetem aos demais setores da sociedade, cujos direitos também estão ameaçados: ONGs, centrais sindicais, igrejas, movi-

FÓRUM EM DEFESA DOS DIREITOS INDÍGENAS

Defender a manutenção dos direitos indígenas na Constituição, tal e qual constam do capítulo VIII ("Dos índios") da Ordem Social é o principal objetivo do Fórum em Defesa dos Direitos Indígenas, criado recentemente por várias organizações da sociedade civil.

Diversas entidades de apoio aos índios e as principais organizações indígenas do País fazem parte do Fórum: Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), Instituto de Estudos Sócio-Econômicos (INES), Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas no Brasil (CAPOIB) e Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), entre outras.

A decisão de se criar uma secretaria permanente na capital federal (que funciona no NEAZ, na Universidade de Brasília) é fruto de uma avaliação conjunta, que envolveu representantes das várias entidades que compõem o Fórum, quanto não somente à necessidade de defender a manutenção do capítulo dos direitos indígenas no contexto da revisão constitucional, como também de acompanhar ativamente a elaboração do novo Estatuto do Índio em tramitação no Congresso Nacional e cobrar do executivo federal o cumprimento do prazo constitucional para demarcação de todas as terras indígenas até 5 de outubro próximo.

Há vários sinais de que ocorrerão pressões por parte de empresários do garimpo, empresas madeireiras, setores do empresariado de mineração e dos militares, diretamente e/ou pela da "bancada no Norte" no Congresso, especialmente de Roraima, no sentido de modificar o capítulo em três direções: restringir os direitos territoriais, ampliar as condições de exploração dos recursos naturais existentes nas terras indígenas por terceiros e discriminar os beneficiários indígenas dos direitos constitucionais.

CASO PAYAKAN OS CANIBAIS

Após disputar palmo a palmo os espaços da grande mídia com a Eco-92 e a CPI de PC Farias, o caso Payakan se converteu num instrumento da revanche do colonialismo nacional contra os avanços dos direitos indígenas.

É bom repetir o óbvio: que toda e qualquer violência, inclusive sexual, deve ser apurada e punida com os rigores da lei, merecendo sempre o destaque que a mídia só se dispôs a oferecer neste caso.

Os fatos ocorridos naquele domingo, em Redenção, parecem estar razoavelmente esclarecidos; houve, mesmo, bebedeira e violência sexual, e o processo judicial discutirá as responsabilidades específicas de Payakan e Irekran.

É certo, também, que o caso se prestou a saciar apetites diversos, como o dos médicos que esterilizaram Irekran, dos familiares da vítima, que almejam indenização e do governador do Pará, que não engoliu as demarcações das terras dos Kaiapó.

Talvez por acharem insuficiente a violência efetivamente praticada, não vacilaram em acrescentar mentiras requintadas, desmentidas por laudos técnicos posteriores, tais como o dilaceramento do seio da vítima, o banho de sangue e a tentativa de estrangulamento que, no entanto, prestaram-se para que o caso ganhasse, nas páginas da revista *Veja*, contornos de canibalismo, que pudesse extrapolar a dimensão individual do crime e atingir todos os índios e seus aliados.

A eficiência dos interessados surpreendeu os visitantes estrangeiros que participaram da Eco-92: em 48 horas o inquérito policial estava concluído e decretada a prisão preventiva de Payakan. Nas horas seguintes, a Rede Globo se encarregou de envolver o próprio advogado de Payakan para arrancar, sob montagem, a confissão do crime.

Após condenar Payakan, alguns órgãos da imprensa passaram a atacar a suposta inimizabilidade criminal dos índios. Não querem ouvir o procurador-geral da República, a Funai e — muito menos — o Núcleo de Direitos Indígenas, que cansaram de afirmar que os índios são criminalmente imputáveis como quaisquer outros cidadãos, e podem, de acordo com as leis vigentes, ser indiciados, processados, julgados e condenados, sem privilégios.

A diferença de tratamento frisada em lei — deliberadamente confundida pelos mesmos órgãos — refere-se às punições pós-condenatórias: pode o juiz responsável, a seu critério, considerar como atenuante da pena a eventual falta de consciência do condenado quanto à licitude do crime praticado, ou determinar, quando possível, que a pena seja cumprida na aldeia ou em dependência da Funai.

Mas o furibundo ímpeto racista de alguns parece não se conter: quer relacionar o caso com a extensão de terras indígenas e com a exploração dos seus recursos naturais, insinuando suspeitas sobre todos os que defendem a demarcação dessas terras. A evidente inconsistência dessa relação provavelmente não intimidará o revanchismo.

Fonte: Arquivo do autor.



Payakan: nem herói...



... nem vilão

mentos de cidadania, OAB, ABI, SBPC, etc. As estratégias recomendam manter as conquistas de 88, procurando excluir os direitos sociais (em sentido amplo, não apenas o artigo 7º) da pauta do processo revisionista, ainda que seja necessário o recurso à obstrução. Além disso, a mobilização social (e indígena) será fundamental para aclarar, junto aos parlamentares, a vontade da população, com vistas às eleições gerais que se seguirão. Corpo a corpo nos estados, e entre os que partilham fé comum, profissão ou posição política. No caso dos direitos indígenas, vale a pena lembrar as manipulações ocorridas no tempo da Constituinte e prevenir aliados, observadores e editores sérios de que nova campanha comece a ser articulada.

Conscientes dos riscos revisionistas, várias entidades da sociedade civil criaram o Fórum em Defesa dos Direitos Indígenas, para acompanhar a demarcação das terras e a rediscussão das leis (ver box "Fórum em Defesa dos Direitos Indígenas"). Além disso, cada entidade estará definindo a contribuição específica que poderá dar a este processo. Em nível mais amplo, CUT, Contag, CNBB e outros vêm afirmando que melhor seria adiar a revisão para a legislatura que se iniciará em 1995. Já há uma percepção geral de que o processo aponta para o retrocesso.

Falta constituir-se uma instância de articulação da sociedade com os partidos que seja capaz de potencializar o poder de pressão do povo brasileiro contra as artimanhas reacionárias dos que manobram para cassar direitos. É preciso reorientar a idéia da revisão para as reais prioridades nacionais: as reformas tributária, fiscal, agrária, eleitoral, partidária e judiciária.

Márcio Santilli é secretário executivo do Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), de Brasília.

OS POVOS INDÍGENAS PERANTE A CONSTITUIÇÃO

Esther Prieto

O reconhecimento explícito dos povos indígenas e seus direitos é a tônica das novas constituições promulgadas nesta década em vários países da América Latina. Trata-se da emergência de uma política de superação do modelo de um Estado centralista que se baseava em uma política excludente da pluralidade. Assistimos hoje a um processo de criatividade política, no qual os povos indígenas apresentam-se com um perfil reivindicativo, questionador e renovador da ordem jurídica nacional. O reconhecimento dos direitos indígenas e de sua diversidade cultural ganha assim o estatuto de tema constitucional.

Apresentamos aqui um sumário da questão, tal como aparece nos textos constitucionais de Brasil, Guatemala, Panamá, Peru, Colômbia e Paraguai. As referências aos povos indígenas e seu alcance variam de país para país. Estas referências, que oscilam entre povos indígenas, grupos étnicos, comunidades indígenas, comunidades nativas e índios, têm relação com o alcance político que se lhes pretende outorgar, e geralmente têm sido objeto de intermináveis discussões. A seguir a posição de cada um desses países.

GUATEMALA: COMUNIDADES INDÍGENAS

A Constituição da Guatemala faz referência explícita sobre sua composição multiétnica na Seção 3 do Capítulo 2, sob o título: "Comunidades Indígenas". Neste contexto, o artigo 66 declara:



Família de índios da Guatemala

"Guatemala está formada por diversos grupos étnicos, entre os quais figuram os grupos indígenas de ascendência maya. O Estado reconhece, respeita e promove seus modos de vida, costumes, tradições, formas de organização social, uso do traje indígena em homens e mulheres, idiomas e dialetos".

Essa declaração vem acompanhada de outros artigos em que são enunciados os direitos efetivos, tais como terra, condições de trabalho assalariado, etc. Se é certo que a Carta Política da Guatemala, adotada em 1985, não colocou um fim à opressão de sua população indígena majoritária (65%), não se pode desconhecer que, com estas cláusulas constitucionais, assumiu, finalmente, perante a humanidade, sua condição de país pluriétnico.

PANAMÁ: COMUNIDADES INDÍGENAS NACIONAIS

Este país promulgou sua última Constituição no ano de 1972. Esta dispõe o seguinte em seu artigo 86:

"O Estado reconhece e respeita a identidade étnica das Comunidades Indígenas Nacionais, realizará programas com vistas a desenvolver os valores materiais, sociais e espirituais próprios de cada uma de suas culturas, e criará uma instituição para estudo, conservação, divulgação das mesmas e de suas línguas, assim como para promoção do desenvolvimento integral de tais grupos humanos".

Essa cláusula constitucional, que se deve fundamentalmente à militância do povo Guaymí, representa, em termos teóricos, uma nova postura do Estado acerca da natureza de seus componentes, já que não apenas reconhece a identidade das Comunidades Indígenas mas também se compromete a desenvolver os valores de suas culturas.

PERU: COMUNIDADES NATIVAS

No Peru, semelhante processo ocorreu na Assembléia Constitucional de 1979. A questão indígena está contemplada em vários tópicos da Constituição Política peruana. Com relação à cultura, afirma concretamente:

"O Estado preserva e estimula as manifestações das culturas nativas, assim como as peculiares e genuínas do folclore nacional, a arte popular e o artesanato".

O artigo 161 é, no entanto, o que alcança maior amplitude, uma vez

que se aproxima do conceito de autonomia, desejado pela maioria dos povos indígenas da América Latina. O mesmo, no Capítulo 8, "Das Comunidades Camponesas e Nativas", reconhece que:

"As Comunidades Camponesas e Nativas possuem existência legal e personalidade jurídica. São autônomas em sua organização, trabalho comum e uso da terra, assim como econômica e administrativamente, dentro do limite que a lei estabelece".

É certo que aparecem em outros pontos do texto cláusulas limitativas a essa autonomia; no entanto, é indubitável que o reconhecimento automático da personalidade jurídica no nível constitucional é uma conquista de imenso valor político-jurídico.

BRASIL: ÍNDIOS

No Brasil, os índios, organizações de apoio, indigenistas, lograram introduzir no Capítulo 8 um artigo

sob o título "Dos Índios fruto de um intenso debate constitucional no ano de 1987, cujas argumentações ocuparam grande parte do espaço da imprensa. O artigo 231, que abre esse tópico, assim expressa:

"São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens" (ver artigo "Temporada de Caça" de Márcio Santilli).

COLÔMBIA: POVOS INDÍGENAS E GRUPOS ÉTNICOS

Mais recentemente, na Assembleia Nacional Constituinte da Colômbia (1991) teve lugar um acalorado debate em torno das propostas indígenas para a Carta Constitucional. Um representante da Organização Nacional Indígenas da Colômbia (ONIC) e outro do Conselho Regional Indígena do Cauca conseguiram os votos necessários para a aprovação de suas propostas na Assembleia.

Tais propostas, baseadas fundamentalmente na autonomia territorial e cultural, serviram como fonte para vinte e dois projetos sobre o tema. Sete deles "propõem o reconhecimento dos territórios indígenas e étnicos como entidades político-administrativas da República da Colômbia", e dezesseis destacam "a necessidade de legislar sobre a autonomia dos territórios indígenas e étnicos".

PARAGUAI: POVOS INDÍGENAS

Este é o caso mais recente. Sancionada em 20 de junho de 1992, a nova Constituição do Paraguai é, para muitos especialistas, a primeira constituição democrática da história desse país. Entre os diversos segmentos sociais que puderam colocar suas propostas na Assembleia estavam representantes

indígenas, muito embora não tenham gozado dos mesmos direitos concedidos aos demais constituintes. A negociação teve limites: representantes indígenas com voz, mas sem voto.

Ainda assim, o trabalho foi intenso, e, em termos comparativos, os ganhos foram significativos. Destaque-se a relevância das declarações contidas no Capítulo 5 "Dos Povos Indígenas", com princípios explícitos sobre a identidade étnica, a propriedade comunitária, o direito à participação, à educação e à assistência, à isenção dos serviços sociais, civis ou militares, assim como dos impostos públicos estabelecidos por lei.

A relevância dessas declarações dará um enorme respaldo às leis existentes, bem como ao Estatuto das Comunidades Indígenas, a Lei nº 43/89; mas, fundamentalmente, abre as portas para aprimorar o conteúdo dessas leis e sua aplicabilidade.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Esta síntese das conquistas recentes dos povos indígenas da América Latina constitui tão somente o início de um grande caminho ainda a percorrer. As referências constitucionais são ainda imprecisas e, em vários casos, contraditórias. É indubitável a posição defensiva diante do avanço de um novo elemento que poderia reverter a estrutura tradicional de nossos Estados. No entanto, esta evolução operada nas idéias e nas instituições políticas significa, na opinião do sociólogo e constituinte colombiano Orlando Fals Borda, "um sim à diversidade democrática".

Esther Prieto é advogada e diretora do Centro de Estudos Humanitários (CEDHU), Assunção, Paraguai.

O BRASIL QUE NÃO PASSA NA TV...



... ESTÁ NO RÁDIO
E O **NOTÍCIAS DO BRASIL**
TRAZ ATÉ VOCÊ!

O **NOTÍCIAS DO BRASIL** é a rádio-revista semanal de sete organizações não-governamentais do Rio de Janeiro (IBASE, FASE, CEDAC, ISER, IDAC, CEDI, NOVA). É a única rede popular de rádio que alcança mais de 700 mil ouvintes em 45 emissoras de todo o País, além de instituições-assinantes que veiculam programas de rádio.

NESTA REDE POPULAR, SÓ ESTÁ FALTANDO VOCÊ.

Assinaturas para o **NOTÍCIAS DO BRASIL**

☎ (021) 286-6161 e 286-8642
LIGUE!!

OS DIREITOS DOS ÍNDIOS E OS INTERESSES NACIONAIS PARCERIA OU BARBÁRIE

Manuela Carneiro da Cunha

Não é a marcha inelutável e impessoal da história quem mata os índios: são ações e omissões muito tangíveis, movidas por interesses concretos. Mineradoras, madeiras, setores das Forças Armadas e políticos locais, de olho na revisão constitucional, acobertados pela falta de vontade política do governo, desencadeiam uma campanha antiíndigena na imprensa e estimulam acertos de contas.

Nessa campanha, há três ordens de censuras que se estão fazendo aos índios: as de fundo, as absurdas e as irrelevantes.

Irrelevantes são as censuras que nada têm a ver com a verdadeira questão: o que pretendem é confundir a opinião pública e criar um clima geralmente desfavorável aos direitos indígenas. Fazem parte deste conjunto polimorfo a exploração do caso Payakan e a "descoberta" de que afinal os índios não seriam os "bons selvagens" do século XVI.

Absurdas são as preocupações que os índios causam às Forças Armadas. Custa-me a crer que sejam reais: a propósito desses cuidados, basta repetir o que o senador Jarbas Passarinho escreve em número recente da Revista do Clube Militar: "Qual o risco para a soberania nacional? Nenhum. Pode haver, se assim julgar o Governo, e sem nenhuma necessidade de ouvir o Congresso, a instalação de tantos pelotões ou companhias de fuzileiros quantas quisermos."

Não serão etnias dispersas de poucas centenas de pessoas (apenas três grupos ultrapassam 10 mil integrantes na Amazônia) que po-

rão em risco a soberania nacional, que por sinal jamais contestaram. Se é para se preocupar com movimentos separatistas, é para o extremo sul do País e não para a Amazônia que convém dirigir-se. Duas ou três etnias têm a posse de grandes áreas nas fronteiras porque até recentemente ninguém se interessava por essas áreas e puderam assim sobreviver. Agora que se descobriu algum valor nessas áreas, querem concluir o extermínio. Grandes áreas na Amazônia, aliás, não são o privilégio de alguns grupos indígenas: a Manasa Madeireira Nacional tinha, em levantamento do Incra de 1986, nada menos do que 4 milhões e 140 mil hectares no Amazonas — área maior que a Bélgica, a Holanda ou as duas Alemanhas reunidas (e que os Kaipós). Em outras regiões do Brasil, tinha mais meio milhão de hectares. A Jari Florestal Agropecuária Ltda. tem quase três milhões de hectares no Pará. E assim vai. E neste caso, contrariamente às terras indígenas que pertencem à União, trata-se de terras particulares.

Resta a verdadeira questão: a Constituição não proíbe a mineração em áreas indígenas mas prescreve salvaguardas especiais. Esta é um tema de fundo que deveria ser discutido em seus próprios termos e não escondido por uma nuvem de fumaça.

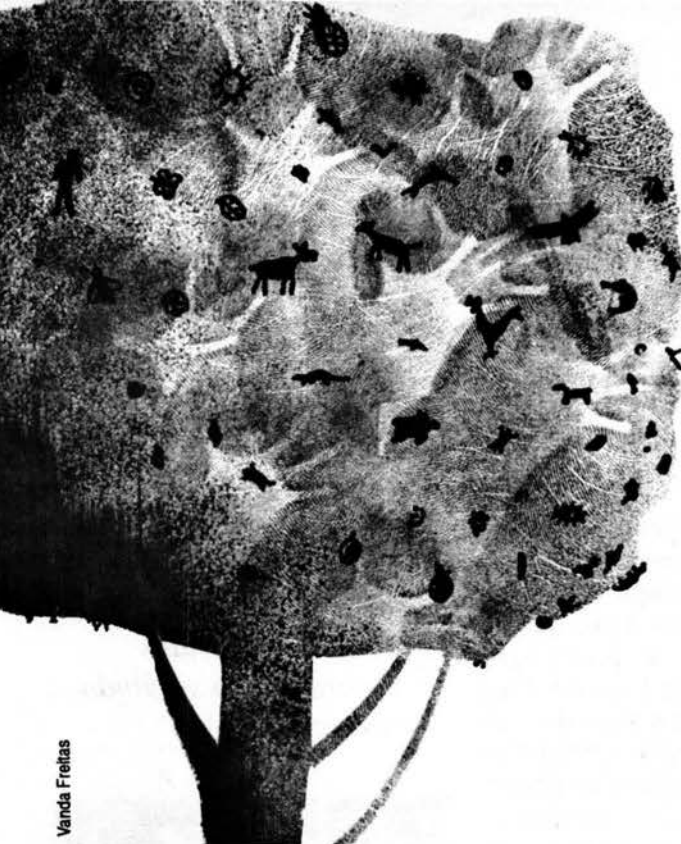
Justiça, economia e política são os termos da questão. Na ótica da justiça, não há o que sofismar. Sacrificar a sobrevivência de sociedades indígenas é inadmissível. As populações indígenas têm direito a

A contagem dos mortos Yanomami nem terminou e já há quem tente lucrar com os cadáveres. Até para se contestarem demarcações e se reiterarem demandas de recursos está servindo o massacre



seus territórios por motivos históricos, que foram reconhecidos no Brasil ao longo dos séculos. O que quero argumentar aqui é que essa justiça pode concorrer para os interesses nacionais. Falo aqui dos verdadeiros: frequentemente demais, tomam-se os interesses particulares de mineradoras, por exemplo, por interesses gerais do Brasil.

É preciso ultrapassar a miopia econômica e estratégica que clama pela exploração imediata de todas as riquezas do País. A riqueza da Amazônia não são só seus minérios, suas madeiras, seus recursos hídricos: são também sua biodiversidade e os conhecimentos de que se dispõem acerca delas. Um exemplo: há pelo menos umas 250 mil espécies vegetais, das quais aproximadamente 150 são usadas como alimento. Noventa e cinco por cento da alimentação mundial repousa sobre apenas 30 espécies, o que torna a humanidade particularmente vulnerável, já que o apa-



Vanda Freitas

É preciso superar a miopia estratégica que defende a exploração imediata de todas as riquezas do País

recimento de novos vírus pode afetar essas espécies e provocar uma fome mundial. Daí decorre a importância estratégica fundamental de bancos genéticos e de sementes que permitem novos pontos de partida. Nos anos de 1970, uma espécie selvagem de milho foi descoberta no México. Trata-se da única espécie perene de milho e é resistente a doenças. Essa preciosidade foi descoberta *in extremis*: subsistiam apenas 10 hectares de terra no mundo em que ele podia ainda ser encontrado. Mas que foi feito das 30 mil variedades de arroz que os agricultores indianos cultivavam originalmente?

As variedades vegetais evoluem e eventualmente co-evoluem com microrganismos. A conservação no seu local de origem é tão essencial quanto nos bancos de germoplasma. Essa conservação não é obra simplesmente da natureza: gerações de cultivadores foram cruciais para descobrir o valor das espécies, selecioná-las e mantê-las até nossos dias. Por isso a FAO, órgão da ONU, reconheceu os direitos dos agricultores (leia-se: populações tradicionais) em virtude de sua contribuição à conservação, melhoria e disponibilidade dos recursos fitogenéticos e estabeleceu um Fundo Internacional para os Recursos Fitogenéticos que deveria remunerar essa contribuição.

Estima-se em cerca de 1 milhão e meio o número de espécies vivas no planeta. Por onde começar a explorar essa riqueza? Como desco-

brir, por exemplo, antes que se percam, as virtudes medicinais de certas espécies? O conhecimento acumulado por gerações de populações tradicionais tem sido o guia mais usado nas pesquisas.

Portanto, numa perspectiva tanto estritamente econômica quanto estratégica, é irracional querer abrir todas as áreas da Amazônia à exploração indiscriminada. Os direitos dos índios podem assim coincidir com os interesses da sociedade brasileira. Foi nessa mesma perspectiva que, na Constituinte, a Coordenação Nacional dos Geólogos defendeu (contra as mineradoras) que as áreas indígenas fossem reservas minerais, ou seja, as últimas a serem exploradas.

Para a conservação da riqueza biológica, o raciocínio deveria ser semelhante: avalia-se que se a floresta tropical for preservada apenas nos parques e reservas ambientais existentes, 66% das espécies podem se extinguir. Tanto para evitá-lo quanto para preservar conhecimentos, é preciso estabelecer um novo pacto com as populações indígenas. Não há nada a alterar na Constituição, que já contém essa postura: convém, sim, encontrar mecanismos como, por exemplo, compensações, para que os índios continuem contribuindo para a conservação da riqueza brasileira.

O Ano Internacional do Índio, que foi colocado sob o lema "Povo indígena: uma nova parceria", está manchado pelo massacre dos Yanomami. Há o risco de que seja também lembrado por uma ardilosa destruição dos direitos indígenas na Constituição. Ou por uma nova e enfim civilizada parceria.

Manuela Carneiro da Cunha é professora titular de Antropologia na Universidade de São Paulo, e autora de vários livros, entre eles "Direitos dos Índios". Esta é uma versão ampliada do artigo publicado sob o mesmo título na *Folha de São Paulo*, seção "Tendências e Debates", p.3, em 22/8/93.

A SITUAÇÃO DA DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

O artigo 67 das Disposições Transitórias da Constituição de 1988 determina a demarcação de todas as terras indígenas no Brasil até 5/10/93. O governo federal nesse período oscilou entre a imobilização, a euforia pictórica em torno da ECO-92 e a quase paralisia pós-impeachment do Collor. O governo Itamar tem ainda tempo e decisões a tomar. Não faltam apenas recursos, em muitos casos basta vontade política.

Situação	Nº de terras
Sem providência (aguardando o GT da Funai)	106
Identificadas	39
Identificadas (encaminhadas ao Ministro da Justiça)	8
Delimitadas (não demarcadas fisicamente)	83
Delimitadas (demarcadas fisicamente e não homologadas)	27
Subtotal	263
Homologadas	169
Regularizadas	87
Subtotal	256
Total	519

Fonte: Banco de Dados PIB/CEDI.

YANOMAMI

O MASSACRE DE HWAXIMEUTHERI: QUESTÕES-LIMITE NA FRONTEIRA

Carlos A. Ricardo

Os fatos. Brasília, Congresso Nacional, manhã do dia 18 de agosto: Durante sessão da Comissão Especial do Estatuto do Índio, na qual o ministro da Justiça era o convidado a depor, o presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Claudio Romero, solta a notícia-bomba de um massacre de índios Yanomami por garimpeiros. Com a cópia de um telex do administrador regional da Funai de Boa Vista, Suami dos Santos, recebido às 9:08 h da manhã, o presidente da Funai falou em 17 mortos, dos quais dez crianças, cinco mulheres e dois homens, mortos por garimpeiros com "requisitos de crueldade e selvageria, pois algumas crianças teriam sido degoladas a golpes de facão".

O funcionário da Funai de Boa Vista estava, na verdade, repassando uma informação que lhe fora enviada por uma missão que a Igreja Católica de Roraima mantém na aldeia Xidéa, uma das 150 aldeias yanomami do lado brasileiro. Na véspera tinha chegado à Funai de Boa Vista uma carta que a missionária católica Irmã Aléssia, auxiliar de enfermagem na aldeia do Xidéa, escreveu ao coordenador do Distrito Sanitário Yanomami da Fundação Nacional de Saúde. Nessa carta, a missionária relatava que índios da região do massacre, incluindo o tuxáua Antonio, tinham chegado ao Xidéa dizendo que não queriam retornar à sua aldeia "porque os garimpeiros foram até uma maloca próxima a deles um dia de caminhada e mataram sete crian-

Enquanto a Polícia Federal procura os cadáveres na floresta, os desdobramentos e as reações ao massacre de Haximú põem a nu questões-limite sobre o futuro de todos nós

ças, cinco mulheres, dois homens, e destruíram a maloca, e poucos homens conseguiram fugir...". O nome dessa maloca: Haximú, ou Hwaximeutheri como dizem os Yanomami, para se referirem aos "moradores do rio do nhambu-galinha", em Roraima, na linha da fronteira do Brasil com a Venezuela.

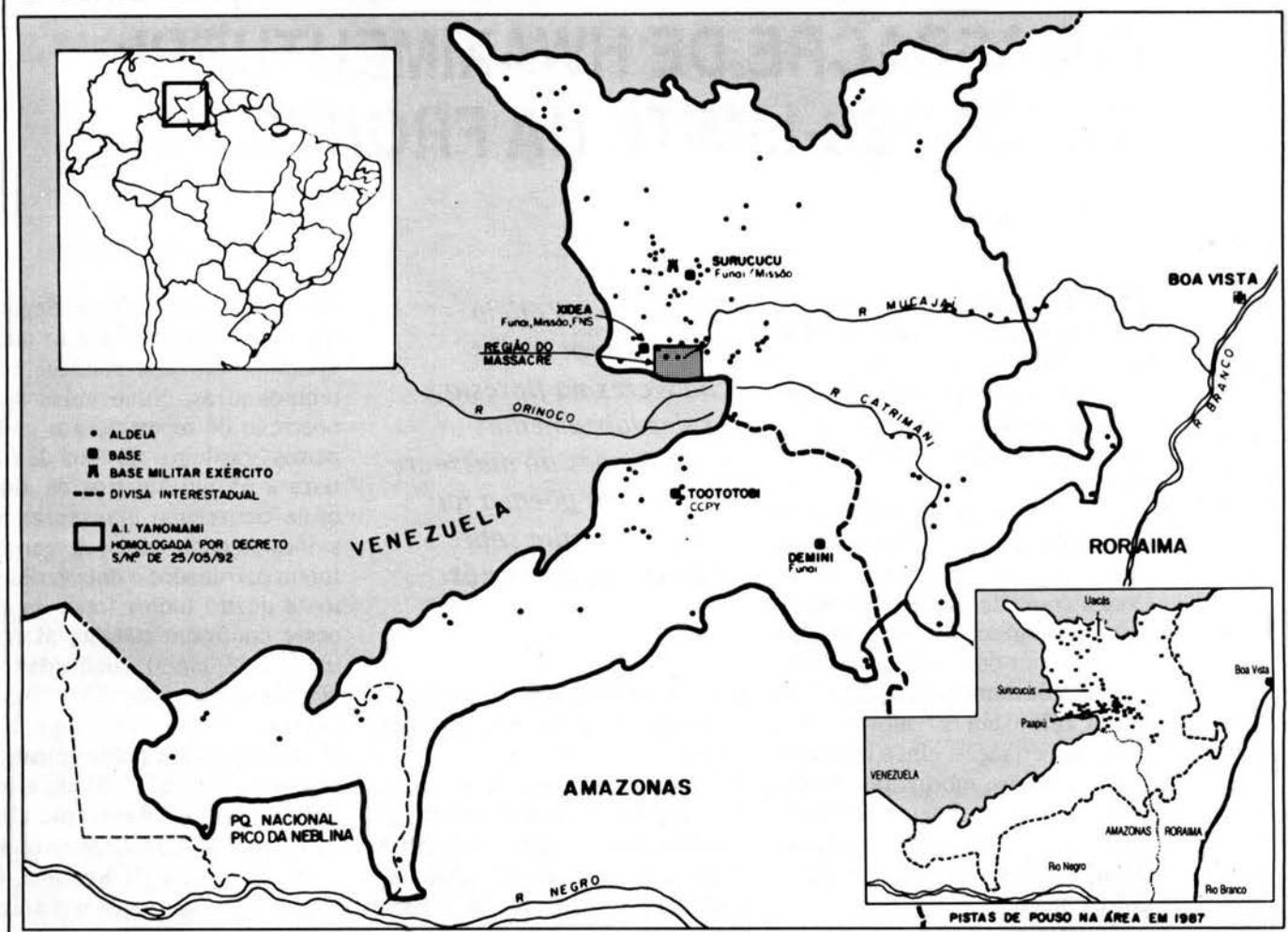
Começava assim a ser desvendado um caso de violência de proporções inéditas — ainda não totalmente esclarecido — contra o povo yanomami, que se soma à cronologia de um "genocídio documentado", em pleno limiar do século XXI (ver no Aconteceu Especial "Povos Indígenas no Brasil 1987/90", CEDI, 1991, p. 172 a 193).

As versões. No calor da hora, o líder dos empresários do garimpo José Altino Machado disse à imprensa que tudo não passava de uma briga entre índios, opinião idêntica à do comandante militar de Boa Vista. Mas no dia 20 a imprensa, baseada em fontes oficiais, já falava de 40 yanomami mortos, e a posição de Altino Machado já

era outra bem diferente. Segundo ele, os yanomami da região teriam ajudado soldados venezuelanos, tempos atrás, como guias numa operação de repressão aos garimpeiros brasileiros na zona de fronteira a 65 quilômetros da aldeia onde ocorreu o massacre: três aviões de empresários do garimpo foram derrubados e dois garimpeiros e quatro índios foram mortos nesse confronto (Gazeta Mercantil, 21 e 23/08/93). Diante das evidências de que dispunha então, Altino Machado, numa jogada de efeito, renunciou publicamente ao comando da União Sindical dos Garimpeiros da Amazônia (Usagal), como se reconhecesse o fato.

O governador de Roraima, Otomar Pinto, disse que o massacre era uma invenção. Houve até quem dissesse que o massacre foi fabricado por interesses internacionais com o objetivo de atingir a soberania nacional (!). Relatos de sobreviventes filtrados pela Funai fizeram o número de mortos subir para 73. No dia 24 o presidente da República convocou o Conselho de Defesa Nacional para discutir o caso e anunciou a criação do Ministério Extraordinário para Articulação de Ações na Amazônia Legal e a instalação de uma delegacia especial da Polícia Federal em Surucucus, em pleno território yanomami. De concreto, o novo ministério terá à frente um diplomata de carreira com perfil bem talhado para a função de *ombudsman* e uma verba inicial de um bilhão e duzentos milhões de dólares para

O TERRITÓRIO YANOMAMI E A REGIÃO DO MASSACRE DO HAXIMÚ



custear o projeto militar de vigilância e controle da fronteira.

Mas até o dia 24, havia apenas uma ossada e várias teorias sobre a ausência de corpos. Os políticos de Roraima se animaram, reafirmaram a "invenção" de massacre e até puxaram uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Federal, em Brasília. No dia 25, novos indícios começaram a aparecer, ampliando o raio físico da violência na direção do território yanomami na Venezuela, apesar das dificuldades de pericia. Ou seja, um dos maiores massacres de índios no Brasil (ou na Venezuela?) nos últimos 80 anos, desde aqueles ocorridos no sul do País no início do século e que provocaram uma

onda mundial de indignação, e levaram à criação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), sob controle de militares liderados pelo general Rondon (ver *Quem não quer os índios no Brasil?*, do antropólogo e senador Darcy Ribeiro, *Jornal do Brasil*, 25/8/93).

Toda a imprensa abriu grande espaço. A "Folha de São Paulo", por exemplo, o jornal de maior circulação do País, publicou já no dia 19 um caderno "ianomâmis" de seis páginas. O impacto da notícia na opinião pública e, sobretudo, a onda mundial de protestos contra o governo brasileiro levaram o ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e o procurador-geral da República, Aristides Junqueira, até o local do

massacre. Davi Kopenáwa, o yanomami mundialmente conhecido pela luta em defesa do seu povo, pintou o corpo com o preto de guerra e acompanhou as autoridades, depois de ditar uma carta de protesto da sua aldeia, no Demini (ver a íntegra no box). O ministro confirmou o massacre e o procurador classificou o episódio de genocídio.

As questões. Carandiru, Candelária e agora os yanomami, chacinados nas florestas da fronteira Brasil/Venezuela, no massacre do mês. Quem matou, em que local, quais as razões para tanta violência, e onde estão os corpos? Crime hediondo (ver *A volta do genocídio*).

dio, do senador Jarbas Passarinho, publicado na Folha de São Paulo, em 22/8/93, p.3) e previsível (ver *Massacres de Índios*, do antropólogo João Pacheco de Oliveira, Jornal do Brasil, 21/8/93 p.11) contra o povo yanomami, a chacina de Haximú é mais um sinal do retrocesso no Brasil, a nos envergonhar e atormentar. Os assassinos de Chico Mendes estão soltos; os mandantes do massacre dos índios Ticuna trucidados por pistoleiros a mando de madeireiros em 1988, no alto Solimões, sequer foram julgados; PC Farias sumiu...

No Ano Internacional dos Povos Indígenas, da ONU, o Brasil deu a sua contribuição lamentável. Aqui, respira-se impunidade crônica agravada pela conjuntura pré-eleitoral, no ambiente de um "manguê" econômico, social e político no qual os controles federais estão frouxos no cumprimento da lei e a administração dos serviços públicos está em colapso.

A trégua ecossocial em torno da RIO-92 foi um lapso e a nossa

(auto) imagem de país logo despencou. O território Yanomami, retalhado no governo Sarney sob tutela militar, finalmente foi reconhecido em 91 de forma adequada e demarcado em 92 pelo governo federal, que promoveu até uma operação-retirada de garimpeiros e um programa de assistência de saúde com a cooperação de entidades não-governamentais, como a Comissão Pela Criação do Parque Yanomami (CCPY).

Nos últimos meses, entretanto, empresários do garimpo e seus representantes políticos roraimenses estimularam abertamente — e patrocinaram — a reinvasão da área Yanomami, sob as barbas de minguidos contingentes de uma Polícia Federal em crise institucional de autoridade, a inoperância crônica de uma Funai inchada de funcionários que consomem quase todo seu reduzido orçamento e a complacência dos militares.

Enquanto a Polícia Federal procura os cadáveres na floresta, os desdobramentos e as reações ao

massacre de Haximú põem a nu questões-limite sobre o futuro de todos nós (ver *Todos temos inveja da paz dos Yanomamis*, de Arnaldo Jabor, Folha de São Paulo/Ilustrada, 24/8/93 p.8):

▪ Para os próprios yanomami, imersos no seu mundo e atormentados por uma série crônica de agressões à sua existência como povo: Terão condições de controlar seu território contínuo finalmente reconhecido e demarcado pelo governo brasileiro?

▪ Para os quase 200 povos indígenas do Brasil de hoje, suas próprias organizações e aquelas que os

Demini, Watorik, 19 de agosto de 1993

COMUNICADO

Quero comunicar para todos do mundo inteiro que está continuando a matança do meu povo. Muitos yanomamis acabaram de ser mortos pelos garimpeiros; foram homens, mulheres, moças, rapazes e até crianças na região do Xideia e Homoxe.

Várias vezes isto aconteceu desde a primeira chacina de Papiu em 1987. Mas ninguém ficou preso até agora, nem castigado.

Por isso fico muito revoltado porque eles querem acabar com meu povo. Agora eu quero que as autoridades do governo brasileiro tomem as devidas providências para a retirada definitiva de todos os garimpeiros que ainda estão trabalhando nas terras yanomami.

Tem também que pegar os criminosos, processar e botar na cadeia. Não são só eles. Tem também que processar os empresários e os políticos que são responsáveis por esses garimpeiros que mandam eles brigar com os Yanomami.

Todos os Yanomami estão muito preocupados com esta chacina, porque a mesma coisa pode acontecer com eles no Catrimani, no Demini, no Toototobi, no posto Yano, Araea e outras malocas distantes, onde não tem posto da FUNAI ou da FNS ou missão.

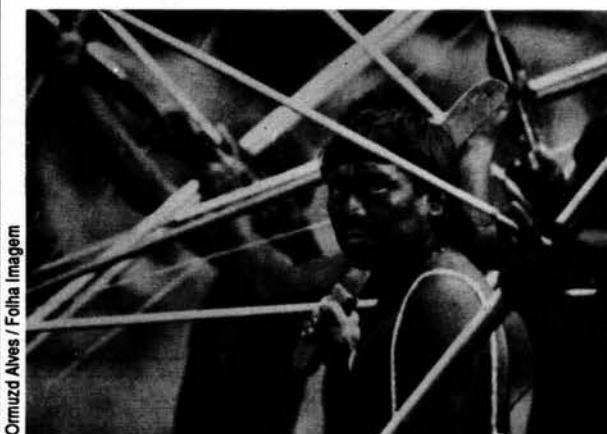
Assim são as palavras da minha raiva do que aconteceu.

Davi Kopenawa Yanomami



CEDI / Murilo Santos

Davi Yanomami pintado para festa em Altamira, PA, fevereiro de 89



Omuzza Alves / Folha Imagem

Davi Yanomami pintado para guerra na maloca de Haximú, supostamente queimada por garimpeiros, em 19/8/93

apóiam: Poderão garantir os direitos constitucionais conquistados em 1988 e agora ameaçados, em tempo de "revisão"?

▪ Para o governo Itamar, que esperneia para cumprir seu mandato: Será possível fazer apurar competentemente a chacina e punir os culpados? Será possível, sob o império da lei, criminalizar a coalizão de interesses dos empresários do garimpo e políticos antiindígenas que, em Roraima, alimentam a invasão da área Yanomami? E reafirmar a demarcação da área yanomami, garantindo um sistema decente e eficaz de vigilância territorial e assistência de saúde? E a conclusão da demarcação de todas as terras indígenas conforme manda a Constituição de 88? Qual a vontade política para fazer avançar o reconhecimento dos direitos indígenas na direção dessa meta? Até quando protelações e omissões vão abrir espaço para animar os interesses regionais antiindígenas?

▪ Para os militares, em tempo de crise de identidade e de soldo: Será possível manter projetos e, sobretudo, uma doutrina de "segurança nacional" e uma geopolítica de fronteiras impermeáveis ao controle democrático e à existência de povos indígenas na fronteira com direitos coletivos específicos reconhecidos na Constituição, sem ter que recorrer ao artifício de inimigos-fantasmas?

▪ Para os segmentos democráticos da sociedade brasileira que buscam um patamar de vida no País que, além de legítimo, seja eficaz para traduzir na prática os direitos básicos da cidadania, entre eles os direitos coletivos especiais "dos índios" (e sob qualquer governo!): Quando será possível superar a ignorância sobre os povos indígenas, que reina mesmo entre os bem-intencionados? (ver *O lugar do índio*, do jornalista Washington Novaes, *Jornal do Brasil*, 20/8/93).

▪ Finalmente, para os cidadãos daqui e seus aliados de muitas partes do mundo (ver *Os ambientalistas e os ianomâmis*, da ambientalista e diretora do Programa Internacional da National Wildlife Federation, dos EUA, *Folha de São Paulo*, 24/8/93), que vêem nos índios e na floresta amazônica do Brasil algo que merece permanecer na face futura do planeta, com a sua força

Haximú: um dos maiores massacres de índios no Brasil (ou na Venezuela?) nos últimos 80 anos, desde aqueles ocorridos no sul do País no início do século e que provocaram uma onda de indignação e levaram à criação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), sob controle de militares liderados pelo general Rondon

selvagem-sadia, questionadora de todos os paradigmas conhecidos de desenvolvimento (ver *Por um desenvolvimento sadio*, de Márcio Santilli, secretário-executivo do Núcleo de Direitos Indígenas, *Folha de São Paulo*, 21/8/93, p.3, e *Parceria ou barbárie*, da antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, nesta revista): Será possível evitar a barbárie e o colapso do planeta Terra?

É fato que os Yanomami têm o costume de tratar os corpos dos seus mortos de maneira própria, cremando-os ou levando-os embalados em palha para fora das aldeias, até que restem apenas os ossos, que são depois queimados pelos seus parentes. Após serem piladas, as cinzas podem ser enterradas ou misturadas ao mingau de banana, ingerido em ritos fúnebres, so-

lenes e com muitos convidados. Fazendo assim, os Yanomami acreditam que incorporam a força dos que se foram e liberam os espíritos dos mortos para que cumpram o seu destino e não atormentem os vivos.

Tudo o que se sabe até agora do massacre de Haximú, porém, leva a crer que os Yanomami foram caçados, sem condições sequer de tratar os seus mortos como de costume. O espectro dos homens, mulheres e crianças de Hwaximeuthe-ri continuará a rondar o nosso mundo.

Em tempo: Este artigo foi concluído às 18 h de 26 de agosto de 1993. No dia 27 a CCPY distribuiu nota informando a chegada de 69 sobreviventes do massacre no posto de Tootobi, onde encontrava-se o antropólogo Bruce Albert. Desse grupo, quatro estavam feridos com marcas de chumbo. Segundo esses sobreviventes, os garimpeiros atacaram os índios pela primeira vez no começo de julho, e mataram cinco homens, deixando fugir um outro ferido.

Em retaliação, os Yanomami da região mataram dois garimpeiros. Por volta dos dias 22 e 23 de julho, os garimpeiros atacaram um acampamento onde os Yanomami coletavam pupunhas (fruto da mata), na parte baixa do rio Hwaximeu, e mataram os treze índios que lá se encontravam: um homem, seis mulheres e seis crianças. Os adultos foram mortos a tiros e mutilados, as crianças chacinadas a golpes de facão e degoladas. Uma mulher idosa foi morta a pontapés. Dos dezoito mortos, relataram os sobreviventes, dezessete foram cremados por eles. Apontaram ainda os nomes de vinte e dois garimpeiros que praticaram o massacre.

Carlos A. Ricardo é antropólogo, secretário-executivo e integrante do Programa Povos Indígenas no Brasil do CEDI.

POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE

FRONTEIRAS ÉTNICAS E IDENTIDADES EMERGENTES

João Pacheco de Oliveira

No Nordeste, grupos indígenas marcam presença na cena política, reivindicando áreas em processo de criação coletiva de identidades

Contraditando o senso comum, a presença indígena no Nordeste é bastante significativa. Assume até mesmo uma grande importância demográfica, ambiental e política, e é sobretudo de extrema relevância para se representar a relação entre o Estado e os povos indígenas no Brasil.

De acordo com o balanço atualmente realizado (PETI. *Atlas das Terras Indígenas/Nordeste*, 1993) são 23 povos indígenas, distribuídos em 43 áreas em seis estados (Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Ceará). As indicações sobre população apontam quase 40 mil, o que corresponde a 17% da população indígena no Brasil. Pernambuco, com aproximadamente 16 mil, tem um dos maiores contingentes indígenas (equiparando-se com o estado de Mato Grosso), vindo logo após



Pankararú: Brejo dos Padres, PE. "Padrinhos", ritual "menino do rancho"

Amazonas (56 mil), Mato Grosso do Sul (30 mil) e Roraima (23 mil).

Comparado com as demandas indígenas por terra em outras regiões do País, o volume das terras indígenas no Nordeste é bastante pequeno: corresponde a apenas 0,3% da extensão destas em via de reconhecimento em todo o Brasil. Na região aqui conceituada como Nordeste (parte setentrional da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí) as terras indígenas montam atualmente a 245 mil hectares. A significação para cada estado varia pouco, mantendo-se na faixa de 0,2% a 0,4% (Alagoas, Bahia, Paraíba e Sergipe). As variações maiores ficam por conta de Ceará (0,03%) e Pernambuco (0,9%).

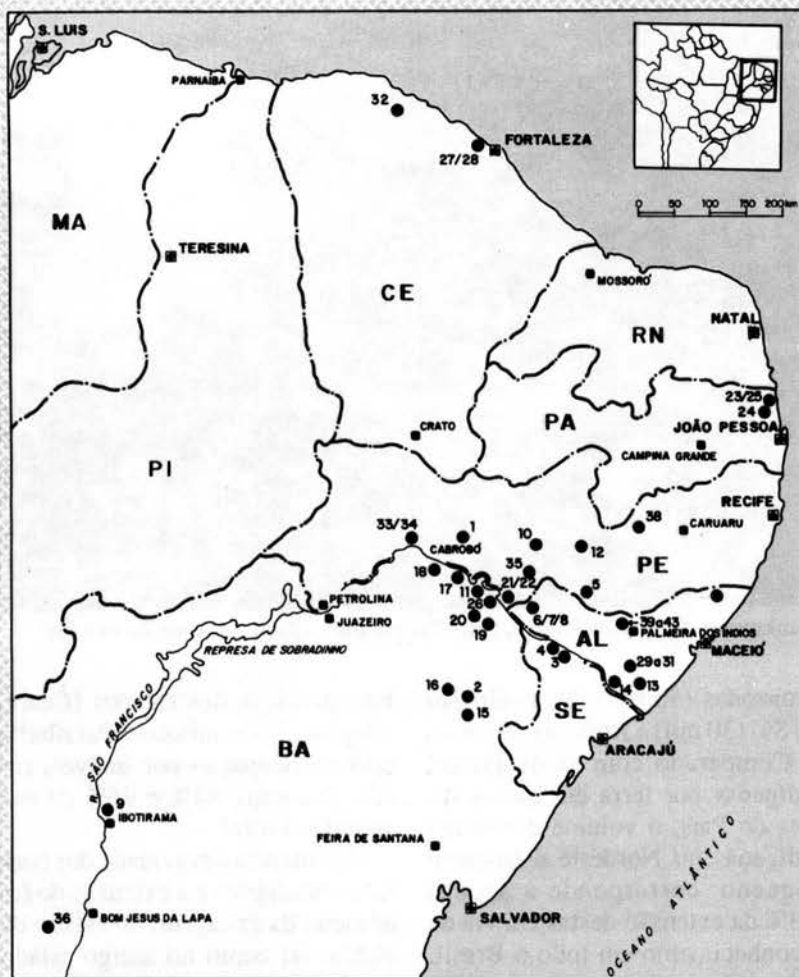
Seria um completo engano deprender desses dados que o aspecto fundiário fosse uma dimensão menor do problema indígena no Nordeste. A pressão sobre a terra é muito alta nessa região, como demonstram os dados sobre o elevado grau de ocupação da superfície destes estados por imóveis rurais cadastrados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), conforme dados de 1986.

Em quatro destes estados (Ceará, Alagoas, Pernambuco e Paraíba) a taxa de ocupação por imóveis rurais fica entre 94% e 96% de sua superfície total.

Apontando a gravidade dos conflitos fundiários e a extensão do fenômeno da grilagem, no estado da Bahia, tal como no antigo estado de Goiás/Tocantins, o somatório dos imóveis rurais ocupados declarados ao Incra (Incra. *Estatísticas Cadastrais*, 1986) é superior à superfície total do estado. Apenas no caso de Pernambuco o grau de ocupação é mais baixo (83%), o que certamente decorre de fatores ambientais que tornam difícil a utilização da parte de suas terras (no Piauí, por exemplo, esse índice é ainda menor, e fica em 74%).

Se se confrontarem tais dados com os da região amazônica, onde existem numerosas e extensas áreas indígenas, pode-se perceber melhor a especificidade — e a gravidade — do problema indígena no Nordeste. No Extremo Norte as demandas indígenas sobre a terra são muito pronunciadas, atingindo aproximadamente 1 milhão de hectares no Amapá, 27 milhões no Amazonas, 25 milhões no Pará e 11 mi-

ÁREAS INDÍGENAS NO NORDESTE



Nº. Área, Povo

1. Atikum, Atikum
2. Fazenda Passagem, Kiriri
3. Caiçara, Xocó
4. Ilha de São Pedro, Xocó
5. Fulni-ô, Fulni-ô
6. Ouricuri, Gerinpankó
7. Fazenda Padre Cicero III, Gerinpankó
8. Gerinpankó, Gerinpankó
9. Ibotirama, Tuxá
10. Kambiá, Kambiá
11. Kantaruré, Kantaruré
12. Kapinawá, Kapinawá
13. Karapotó, Karapotó
14. Kariri-Xocó, Kariri-Xocó
15. Kiriri, Kiriri
16. Massacará, Kaimbé
17. Rodelas, Tuxá
18. Riacho do Bento, Tuxá
19. Pankararé, Pankararé
20. Brejo do Burgo, Pankararé
21. Pankararu I, Pankararu
22. Pankararu II, Pankararu
23. Potiguara, Potiguara
24. Jacaré de São Domingos, Potiguara

25. Monte-Mór, Potiguara
26. Fazenda Pedrosa, Xucuru-Kariri
27. Gleba Tapeba, Tapeba
28. Gleba Palmirim, Tapeba
29. Fazenda Boa Cica, Tingui-Kariri-Boró
30. Fazenda Olho d'Água do Meio, Tingui-Kariri-Boró
31. Fazenda Ypioca, Tingui-Kariri-Boró
32. Tremembé, Tremembé
33. N. Sra. de Assunção, Truká
34. Ilha de Assunção, Truká
35. Fazenda Funil, Tuxá
36. Vargem Alegre, Pankarú
37. Wassu-Cocal, Wassu
38. Xucuru, Xucuru
39. Mata da Cafuma I, Xucuru-Kariri
40. Mata da Cafuma II, Xucuru-Kariri
41. Mata da Cafuma III, Xucuru-Kariri
42. Fazenda Canto, Xucuru-Kariri
43. Xucuru-Kariri, Xucuru-Kariri

Mapa : CEDI, 1993
Fonte : PETI, 1993

lhões em Roraima (o que corresponde de modo aproximado, respectivamente, a 7%, 17%, 20% e 47% da superfície dessas unidades da Federação). Apesar disso, uma vez que se trata de áreas de expansão recente da fronteira econômica, o grau de ocupação por imóveis rurais é proporcionalmente muito mais baixo, atingindo somente 25% no Amazonas, 21% em Roraima, 34% no Amapá e 41% no Pará.

Enquanto no Norte o antagonismo com os povos indígenas decorre da imobilização de recursos naturais (minerais, madeiras e recursos hídricos) existentes nos extremos territórios por eles ocupados, no Nordeste os conflitos são fundamentalmente fundiários, e envolvem a acirrada disputa com proprietários tradicionais, grileiros

e posseiros até por pequenas extensões de terras agricultáveis. Se a relação hectare/índio no Norte é maior do que a do Brasil como um todo (335 ha/índio) — em alguns estados é bastante alta, como Amazonas (486), Roraima (464) e Pará (2.165) —, no Nordeste essa relação é de 7,2 ha/índio. Considerando a localização desfavorável às atividades agrícolas, a sua intensidade no uso da terra pode ser claramente equiparada ao da unidade familiar camponesa.

Em termos de práticas econômicas e de antagonismos políticos, o problema indígena no Nordeste faz parte da questão camponesa. Índios e camponeses têm uma contradição fundamental com as poderosas elites tradicionais da região, que utilizam-se do seu acesso à

máquina do estado para manter o monopólio da terra e estimular os conflitos internos ao campesinato. Será somente uma ampla e democrática reforma agrária que consolidará os ganhos parciais com o reconhecimento de terras indígenas, viabilizando, assim, a demarcação e o usufruto exclusivo pelos povos indígenas dessas áreas.

Identidades emergentes. Se algumas especificidades do problema indígena no Nordeste podem ser percebidas ao nível de dados agregados (quantitativos), outras exigem uma análise antropológica mais abrangente. A dificuldade de falar em índios no Nordeste decorre da pouca visibilidade das descontinuidades culturais que expressariam a unidade e a distintivi-

dade de um povo indígena face à cultura e à nação brasileira.

Os habituais sinais diacríticos que podem ser utilizados para demarcar os limites de uma cultura — como língua, homogeneidade biológica, modos de apresentação individual (vestimentas, adornos, etc) ou coletiva (feitura de casas, aldeias, roçados), diferenças tecnológicas e rituais — não podem ser aplicados com um mínimo de sucesso em tal contexto.

Dos 23 povos indígenas do Nordeste apenas um (Fulni-ô) possui uma língua própria, todos os demais expressam-se unicamente em português. Há uma grande incidência de casamentos com não-índios ou com índios de outras etnias. Essa prática é extensiva ao passado, com frequentes casamentos com moradores de quilombos, de fazendas de gado ou engenhos. É muito difícil encontrar costumes particularizantes, formas de família, habitação, práticas econômicas e religiosas — que, ao contrário, a todo momento entrecruzam-se com as manifestações culturais típicas da população rural.

Enquanto nas áreas novas de fronteira em expansão a distância cultural entre índios e não-índios é bem marcada e alimenta a instauração do estigma e do conflito, nas regiões de colonização mais antiga as trocas culturais se sucederam por gerações em um sistema quase fechado (onde as migrações são fluxos de saída), e chegaram a um estado de acomodação nas crenças, costumes e tecnologias. Flagrantemente distanciado do brasileiro das cidades, o índio não pode facilmente ser distinguido em termos de traços culturais daquela população rural descendente de índios, negros escravos ou fugitivos, e brancos de condição social inferior. Mesmo um esforço de natureza culturalista em buscar conjuntos culturalmente homogêneos acabará por trabalhar com a noção de

subcultura, operando a sua constituição com base na diversidade ecológica (sertão X litoral) ou nas práticas econômicas dominantes (pecuária, pesca, agricultura), não com a diversidade de povos e culturas indígenas.

Em um texto de importância capital para o estudo das relações interétnicas, Fredrik Barth retoma a concepção *weberiana* de que as comunidades étnicas são grupos virtuais, atualizados por intervenção de fatores volitivos. Para Barth, um grupo étnico não se define por

Diferentemente da região amazônica, no Nordeste os índios estão em conflitos fundiários, disputando com proprietários tradicionais, grileiros e posseiros, pequenas extensões de terras agricultáveis

seu estofo cultural (que se modifica no tempo e varia de acordo com ajustamentos ecológicos), mas por meio de critérios pelos quais estabelece as suas fronteiras (critérios de pertencimento e exclusão) e pela tentativa de normatização da interação entre os membros do grupo e as pessoas de fora (Fredrik Barth. "Introduction". In: *Ethnic Groups and Boundaries*. London/Oslo, 1969). Nessa concepção a homogeneidade cultural é mais uma resultante de um processo de criação coletiva e de um processo de constituição de um sujeito coletivo (Pierre Bourdieu. "La Délégation et le Feticismo Politique". In: *Actes de La Recherche en Sciences Sociales*, 1984) do que o fator determinante no estabelecimento de um grupo étnico.

Ao considerar o problema indí-

gena no Nordeste, um fato que sobressai fortemente é o surgimento de novas identidades indígenas. Embora existam diversas denominações indígenas mencionadas por cronistas e viajantes dos séculos XVII e XVIII (como os Potiguara, Carnijó, Xucuru, Xocó, Tremembé, entre outros), a maioria dos 23 povos indígenas dessa região resulta de um processo de etnogênese (Melvin Goldstein. "Ethnogenesis and Resource Competition among Tibetan Refugees in South Indian". In: *Ethnicity and Resource Competition in Plural Societies*, 1975) verificado principalmente neste século, para o qual não se dispõem, portanto, de testemunhos do passado em fontes históricas ou na literatura antropológica. Este é o caso, por exemplo, de cinco dos oito povos indígenas que vivem atualmente em Pernambuco, de pelo menos quatro das seis etnias indígenas de Alagoas, de seis das onze denominações indígenas que habitam a parte setentrional da Bahia.

A descontinuidade que instaura os povos indígenas no Nordeste não é, pois, consequência de uma diferença cultural, mas sim uma produção da instância política, calcada em fatores históricos. Frequentemente o mito de origem destes povos remete a fatos históricos concretos, como o seu aldeamento e territorialização, por meio das missões religiosas. O próprio surgimento do grupo étnico é associado a líderes históricos que, por seus poderes mágicos, conseguem promover a "refundação" da aldeia e o resgate do verdadeiro nome daquele povo, logo adotado como etnônimo.

São dois os fatores que favoreceram a recuperação étnica. De um lado, os processos econômicos e políticos propiciaram um aumento da pressão sobre a terra, com iniciativas dos proprietários no sentido da expulsão de "moradores" e a ruptura de aliança com grupos e famílias isoladas. De outro, surgiu na

região uma alternativa étnica para alguns setores ameaçados do campesinato, fato que decorre da implantação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) na região (especialmente na 3ª Inspeção Regional em Recife, na década de 1940) e do novo campo indigenista constituído a partir do final dos anos de 1980, com a atuação da Funai, do Cimi e de entidades não-governamentais.

Não cabe supor que o fato de assumir uma identidade indígena decorra apenas de uma utilização pragmática da etnicidade — no sentido em que Abner Cohen fala de uma etnicidade política (Abner Cohen. *Custom and politics in urban Africa*. London, 1969). A instauração de uma ruptura política que inaugura uma identidade indígena específica geralmente ocorre via religião, com a atualização que esta lhe propicia dos valores essenciais ao grupo. É neste caudal que são reproduzidas, adaptadas ou importadas as diversas manifestações culturais (como o Toré, Praiá, Ouricuri, Torem, festas religiosas, etc), as quais servem como bandeiras étnicas e garantem a esses povos a condição indígena. Reduzir o fenômeno étnico a sua dimensão territorial é um equívoco, pois as lutas comuns e os rituais partilhados podem ser suficientes para dar àquelas identidades uma grande importância normativa, afetiva e valorativa, criando condições para que surja em torno daqueles sujeitos históricos uma “comunidade imaginada” (Benedict Anderson. *Imagined Communities*. London/New York, 1983), isto é, um sentimento de unidade e destino comum como povo e nacionalidade.

Invenção de cultura. Os povos indígenas do Nordeste não podem ser pensados segundo os esquemas convencionais do indigenismo brasileiro. Foi a situação de atração e pacificação, na qual o estado preci-

sava lidar com grupos indígenas isolados, que mantinham sob seu controle ou disputavam com as frentes de expansão partes significativas do território nacional, que levou à criação do próprio órgão indigenista (SPI) e lhe legou os paradigmas de sua ação, pretendendo salvar os índios do extermínio e lhes garantir uma aculturação não traumática (“lenta e espontânea”). As soluções administrativas e a própria linguagem indigenista estão marcadas por sua aplicação a um quadro de expansão das fronteiras econômicas e ideologia de integração nacional.

A descontinuidade que instaura os povos indígenas no Nordeste não é consequência de uma diferença cultural, mas sim uma produção da instância política, calcada em fatores históricos

Nada disso faz sentido no contexto do Nordeste. Não há uma distância cultural que possa justificar a criação de um regime tutelar que pretenda isolar os índios e gerenciar o seu patrimônio. O que estes reivindicam é a garantia de acesso à terra, fonte de sua mobilização política e base para uma recomposição e/ou elaboração étnica. Atualmente esse processo político não decorre exclusivamente do órgão indigenista, mas resulta de um jogo de pressões e de alianças no campo indigenista, povoado também por outras bandeiras, instituições e ideologias além da Funai. Insistir nos conceitos ou no fortalecimento do aparato do indigenismo oficial só contribui para criar ou reforçar laços de dependência e de clientelismo, comprometendo assim as iniciativas de autonomia

dos povos indígenas e de suas organizações.

Cabe lembrar também que o padrão narrativo das três fases — esplendor (antes do contato), aculturação (contato) e decadência (dias atuais) — imposto na antropologia pelas teorias da aculturação e implícito no paradigma indigenista, não pode igualmente gerar respostas para os problemas aqui suscitados. É sob o signo da invenção de cultura que devem ser pensados os povos indígenas do Nordeste, com um resolutivo movimento de afastar o viés etnológico de buscar no presente culturas autênticas (ou ainda fontes culturais específicas da etnicidade). Com a mobilização coletiva por um território comum, ancorada na dinâmica do campo indigenista, tais fatores (que não devem ser buscados no passado ou no presente) certamente irão expandir-se e consolidar-se em um futuro próximo como a dimensão cultural de um projeto étnico.

Ao falar em futuro, uma ressalva importante para não sepultá-lo antecipadamente, sacrificando-o no altar das concepções genéricas sobre o índio. O prazo constitucional para demarcação de todas as terras indígenas — que faz sentido somente no âmbito do paradigma indigenista acima criticado e relativizado — se encerra em outubro deste ano. Isto não pode, de maneira alguma, significar a inviabilização do reconhecimento de grupos e de denominações indígenas após esta data, muito menos deslegitimar novas demandas indígenas sobre o território, freqüentemente petrificado em propostas administrativas equivocadas, ou em gritantes omissões.

João Pacheco de Oliveira é antropólogo e professor do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional-UFRJ, Rio de Janeiro.

Texto apresentado no *Atlas das Terras Indígenas/Nordeste*, PETI/1993.



Dominique Galois

VÍDEO NAS ALDEIAS UM ENCONTRO DOS ÍNDIOS COM SUA IMAGEM

Vincent Carelli

Iniciado em 1987, o projeto *Vídeo nas Aldeias* se propunha essencialmente a dois objetivos: tornar acessíveis aos índios a visão, a produção e a manipulação da sua própria imagem; e, ao mesmo tempo, fazer com que essas comunidades, extremamente isoladas entre si, pudessem conhecer outros grupos, possibilitando comparações tanto de suas tradições como de suas experiências de contato com a sociedade nacional.

A primeira experiência, realizada entre os Nambiquara, no oeste do Mato Grosso, foi de um impacto tão grande, que ficou imediata-

mente claro que estávamos inaugurando ali um campo de trabalho de alcance profundo. Entre os Nambiquara, que têm uma dinâmica de grupo performática num contexto de grandes encontros interaldeias — como na festa de iniciação de duas jovens, que registramos em 87 —, o vídeo provocou uma catarse coletiva que os levou, entre outras coisas, a realizar na frente da câmera uma cerimônia masculina de furação de nariz e lábio, prática que havia sido abandonada há mais de vinte anos. Com esse material editamos nosso primeiro vídeo (ver box “Em catálogo”).

Passamos, então, pouco a pouco, a introduzir o vídeo em diversas comunidades com as quais a equipe do Centro de Trabalho Indigenista (CTI) vinha trabalhando a partir da sua fundação em 1979, na assessoria e repasse de recursos para projetos indígenas de emancipação política e econômica.

Começamos pelos Parkatêjê (Gavião) no Pará, que ficaram fascinados ao verem os Nambiquara. O chefe Kokrenum, que vem empreendendo um longo trabalho de reconstrução da memória e dos ritos tradicionais dos Parkatêjê, compreendeu imediatamente que o

Foto:
os Waiãpi
vendo TV

Um dos resultados mais significativos do projeto se dá no momento em que determinados povos, que descobriram pelo vídeo coisas a compartilhar, começam a se encontrar na vida real

vídeo poderia ser um poderoso aliado para o seu projeto. Já existiam na aldeia muitos aparelhos de TV que invadiam as casas com as programações transmitidas nacionalmente, as quais exerciam grande influência sobre os jovens. Ao adquirir, com seus próprios recursos, uma câmera e um aparelho de videocassete, Kokrenum começou a se contrapor a este movimento, exibindo a cultura Parkatêjê em sessões diárias no pátio da aldeia.

Durante um ano e meio registramos os dois únicos grandes rituais que o grupo ainda realiza, treinamos um índio no uso da câmera e constituímos um acervo para a videoteca da aldeia, com documentários, noticiários de TV e filmes de ficção sobre a realidade indígena brasileira. E editamos o nosso segundo documentário — “Pemp”.

Ainda em 1988 pudemos atender também à solicitação dos Xavante de Sangradouro (MT), iniciativa que dessa vez partia dos jovens, para gravar um ritual de iniciação masculina que só é realizado de quinze em quinze anos. A partir desse trabalho, o qual resultou num acervo de imagens cedidas para a aldeia, Virginia Valadão, antropóloga do CTI, elaborou o documentário “Wai’á, o segredo dos homens”.

Adquirimos, então, o nosso primeiro equipamento de edição e pudemos começar a organizar periodicamente ateliês de vídeo, atendendo, além dos índios com os quais trabalhamos diretamente, a outros grupos que começavam a

produzir suas próprias imagens e que desejavam elaborar seus materiais, como os Tikuna (AM) e os Kaxinawá (AC).

A rede do *Vídeo nas Aldeias* foi-se ampliando, seguindo o patrimônio de relações acumuladas pela equipe do CTI: os Terena e Kaiowá do Mato Grosso do Sul, os Xikrin-Kaiapó no Pará, os Krahô no Tocantins, e os Waiãpi no Amapá. Mas a proposta do projeto se estendeu a novos grupos: os Enauênê Nauê e os Xavante de Mato Grosso. Constituímos, assim, um acervo amplo de imagens a serem exibidas nas aldeias, propiciando a esses grupos um encontro com realidades políticas e culturais diversificadas, às quais eles não teriam acesso de outra forma.

O que nos marcou muito em 1989, ao assistir à produção do jovem documentarista Xontapti Gavião, foi descobrir que os Parkatêjê também haviam resolvido retomar a furação de lábio, abandonada desde os primeiros contatos com os brancos, tal qual haviam visto no vídeo Nambiquara. Eles mesmos registraram todo esse acontecimento histórico e se expressaram diante da sua própria câmera da mesma forma que os Nambiquara haviam feito diante da minha câmera. Constatamos, então, que havíamos engendrado uma dinâmica que ganhava vida própria, sem querer a nossa presença.

Ao entregarmos uma TV e um aparelho de videocassete aos Waiãpi (AP), em janeiro de 1990, bem como as imagens do seu chefe Waiwai em Brasília, onde fora negociar a demarcação do seu território, ele nos informou que pretendia fazer uma peregrinação por todas as aldeias com o novo televisor, mostrando os resultados da sua embaixada. Foi uma oportunidade ideal para presenciar o uso político que esse chefe fazia do vídeo. Pudemos registrar as emoções e as reações dos Waiãpi que viam TV

pela primeira vez. Isso só foi possível graças à mediação da antropóloga Dominique Gallois, que, desde 1978, visita os Waiãpi como pesquisadora e tem o domínio da língua.

O conteúdo e a riqueza desse encontro resultaram no vídeo “O espírito da TV”. Acolhido com entusiasmo pelo público das cidades do Brasil e do exterior, esse trabalho revela, diretamente da boca dos índios, uma reflexão detalhada sobre o vídeo e a memória, a transmissão de conhecimento e a manipulação da sua imagem como estratégia de sobrevivência diante dos seus opositores ou aliados brancos. O público entende que o vídeo, para os índios, não é apenas um divertimento exótico, mas está sendo apropriado como um instrumento de afirmação étnica.

Em 1992 completamos e aumentamos as unidades de exibição e captação de imagens em vídeo na rede de aldeias do projeto. Produzimos cópias de materiais diversos para alimentar as videotecas e mantivemos um programa de ateliês de montagem de vídeos indígenas, alguns em São Paulo e outros nas próprias aldeias, contando com um equipamento portátil de edição. Editar nas aldeias reduz custos e permite aos velhos opinar sobre o trabalho.

Intercâmbio cultural. Um dos resultados mais significativos do projeto se dá no momento em que determinados povos, que descobriram pelo vídeo coisas a compartilhar, começam a se encontrar na vida real. É o caso dos Parkatêjê (Gavião), dos Krahô e dos Canela, três povos que se originaram da cisão de um mesmo tronco Timbira, falam a mesma língua, têm uma mesma base cultural, mas também diferenças enormes resultantes dos distintos processos históricos de convívio interétnico a que foram submetidos.

Os Parkatêjê, que habitam o sul do Pará, foram contactados há menos de 30 anos; perderam todos os seus velhos e, com eles, grande parte da memória tribal — os jovens já não falam mais a língua materna. Os Krahô e os Canela, que habitam o Tocantins e o Maranhão, foram contactados há mais de trezentos anos, mas permaneceram mais isolados. Ao contrário dos Parkatêjê, que dispõem de uma indenização perpétua da Companhia Vale do Rio Doce desde que suas terras foram cortadas pela Ferrovia de Carajás, os Krahô e os Canela são extremamente “pobres”, mas conservam uma vida cerimonial intensa. Neste contexto, eles passaram a representar para os Gavião o elo perdido com a tradição.

Já em 1991, havíamos articulado um convite para que os Parkatêjê tomassem parte num grande cerimonial Krahô. Presos a seus afazeres cotidianos, os Gavião não compareceram. Registramos o ritual e enviamos a fita para eles. Maravilhado, o chefe Kokrenum disse: “Nunca imaginei que pudesse existir ainda hoje uma aldeia festejando como os meus avós faziam”. Encaminhamos uma proposta, que foi premiada num concurso de roteiros da Fundação Rockefeller, para promover e documentar o encontro destes três povos no período julho 92-julho 93.

O primeiro encontro se realizou no mês de setembro de 92 e foi um sucesso: Kokrenum levou 50 jovens num caminhão para uma festa dos Krahô, que os receberam calorosamente. Os Gavião foram imediatamente integrados ao ritual, que eles documentaram em vídeo e levaram de volta para a sua aldeia, onde é exibido diariamente. Em maio de 93, os Gavião retribuíram a acolhida e enviaram um caminhão para buscar 70 Krahô para a Festa do Gavião e da Arara. A visita durou cinco dias e, ao final da

jornada, os chefes de cada um dos grupos fizeram discursos no pátio da aldeia. Diante de todos, estabeleceram entre si relações de parentesco, fato gerador de um sistema ampliado de alianças.

Outro intercâmbio desse tipo ocorreu entre os Waiãpi e os Zo'é. Os Waiãpi, que estabeleceram um contato permanente com os brancos no Amapá a partir de 1973, conheceram os Zo'é pela TV, um povo igualmente de língua tupi que vive nas florestas no norte do Pará e teve seu contato oficializado com a sociedade nacional há apenas quatro anos.

Mediada pela antropóloga Dominique Gallois, que tem visitado os Zo'é desde 89, uma pequena comitiva Waiãpi se dirigiu ao Cuminaapanema por dez dias, em dezembro de 92. Uma das expectativas

dos Waiãpi era a de reencontrar nos Zo'é o modo de vida, as técnicas e a aparência dos seus ancestrais e resgatá-las pelo registro em vídeo para seus jovens. Da parte dos Zo'é supunha-se que esse intercâmbio seria oportuno, valendo-se da experiência dos Waiãpi sobre questões que estão enfrentando atualmente, como o perigo do contágio por doenças estranhas e o fascínio pelo branco.

O resultado, sem dúvida, mais importante dessa experiência é o fato de os Zo'é terem iniciado uma reflexão inédita sobre si mesmos, e descobriram que o mundo de fora é mais diferenciado do que imaginavam, e que, além dos brancos, existem outros índios, “outros como nós”.

Nessas duas últimas experiências, vivemos a nova situação de

EM CATÁLOGO

Além das várias e trabalhosas edições especiais encomendadas pelos videoespectadores das aldeias e do apoio às edições feitas por documentaristas indígenas, a equipe de *Vídeo nas Aldeias* tem em catálogo seis títulos. Quase todos já foram exibidos em vários festivais e em TVs do Brasil e do exterior, como o premiadíssimo “O Espírito da TV” e “A Arca dos Zo'é”, prêmio de melhor vídeo do FestRio/93. Na maioria dos casos a narração e os diálogos são em língua indígena, com legendas em português. Há também versões em inglês e francês.

- **A FESTA DA MOÇA** (18', 1987) — O encontro dos Nambiquara (MT) com a sua imagem durante um ritual de iniciação feminina.
- **PEMP** (27', 1988) — A resistência cultural dos Parkatêjê (PA), liderados por Kokrenum, no contexto do sul do Pará.
- **WAI'A, O SEGREDO DOS HOMENS** (15', 1988) — O ritual de iniciação dos jovens Xavante (MT).
- **VÍDEO NAS ALDEIAS** (10', 1989) — Apresentação do projeto “Vídeo nas aldeias”, por meio do uso do vídeo por quatro povos indígenas diferentes.
- **O ESPÍRITO DA TV** (18', 1990) — As emoções e reflexões dos Waiãpi com sua imagem e a de outros índios numa TV, durante a viagem do líder Waiwai por várias aldeias.
- **A ARCA DOS ZO'É** (21', 1993) — Os Waiãpi, depois de conhecer os Zo'é (também um povo de língua tupi) pela TV, decidem ir ao seu encontro, registrado em vídeo também por um documentarista Waiãpi. De volta à sua aldeia, o líder Waiwai comenta as imagens.

Cópias, com preços entre US\$ 50 e 100 cada, podem ser solicitadas ao CTI — Rua Fidalga, 548, sala 13, CEP 05432-000, São Paulo, SP, tel. (011) 813-3450 ou fax 813-0747.



Furação de lábio dos Nambiquara. Imagem do vídeo “Festa da moça”



Vincent Carelli entre os Waiápi

ATRÁS DAS CÂMERAS

Video nas aldeias é um projeto que tem por trás um pequeno grupo de pessoas com um patrimônio de relações acumuladas com alguns povos indígenas, ao longo de muitos anos.

A começar por Vincent Carelli, idealizador, câmera e diretor de boa parte dos produtos do projeto. Fotógrafo, Vincent visitou uma aldeia indígena — a dos Parkatêjê (Gavião) — pela primeira vez em 1969, quando tinha apenas 16 anos de idade. Desde então passou boa parte da sua vida em

Dominique Gallois

aldeias indígenas, como documentarista visual. A antropóloga Virgínia Valadão conheceu os Xavante em 1977. Dominique Gallois, também antropóloga, fala fluentemente a língua e acompanha os Waiápi desde 1978.

A fundação do CTI em 1979 veio dar suporte institucional ao trabalho. No início dos anos de 1980, Carelli foi visitar os Nambiquara (MT) e levou na bagagem, além da tradicional máquina fotográfica, uma câmera de vídeo VHS, logo substituída por uma Super-VHS. Edições finais sempre em U-Matic. Mais recentemente passou a usar equipamentos do sistema Betacam, mantendo interface operacional na ilha de edição com todas as bitolas anteriores. Câmera e ilha de edição portátil na bitola HI-8 são utilizadas para trabalhos nas aldeias e registros em condições difíceis (como uma caçada na mata).

Relações acumuladas previamente e conhecimento da língua do povo com o qual se vai trabalhar são condições imprescindíveis para os objetivos de *Video nas aldeias*. Mas nada substitui a acolhida e a interação da equipe de vídeo com as comunidades visitadas e, sobretudo, o patrocínio (e até a direção!) de lideranças indígenas locais, como o chefe Waiwai, dos Waiápi, e Kokrenum, dos Parkatêjê.

Nestes dez anos, o projeto recebeu fundos de algumas agências ecumênicas de cooperação — por exemplo ICCO (Holanda) —, da Juventude Católica Austríaca e das fundações norte-americanas Gugenheim, MacArthur e Rockefeller.

estar gravando ao lado de um ou mais câmeras indígenas. Em parte, as nossas coberturas foram coincidentes, mas eles tiveram também um desempenho independente e original, com entrevistas na língua e temas de interesse próprio.

Construção de uma nova auto-imagem. A apropriação que os índios fazem do vídeo é parte de um processo mais amplo e progressivo de controle dos instrumentos de comunicação que eles têm tido a seu alcance. Com muitas dificuldades, várias comunidades indígenas têm “ocupado” os sistemas de radiofonia dos postos indígenas controlados por funcionários da Funai, ou pleiteado sistemas próprios.

A descoberta pelos índios do

gravador de som logo deixou de ter função meramente informativa, de difusão de mensagens, para viabilizar a reprodução de elementos culturais e questões consideradas importantes, que seus autores querem ver propagadas, como peças musicais, cantos, discursos e até o registro de negociações políticas.

O acesso ao vídeo, sem dúvida, amplia ainda mais as possibilidades de comunicação entre grupos, mas extrapola esta função instrumental. Com o vídeo, interessa menos o repasse de informações externas e mais o debate e a construção de uma nova auto-imagem.

É preciso mencionar finalmente que qualquer monitor de vídeo pode-se transformar num aparelho de TV, captando todos os canais

transmitidos nacionalmente por satélite. Conforme os casos, a televisão chegou às aldeias antes ou depois dos monitores de vídeo, mas o fato é que, com a duplicidade do aparelho, estas duas realidades correm paralelamente. Para as comunidades que têm acesso a video-ladoras, o próprio monitor pode ser a via de contato com todos os enlatados do cinema americano.

Um exemplo da duplicidade de uso que o aparelho permite pode ser encontrado entre os Parkatêjê. O líder Kokrenum, campeão da preservação das tradições que ele resgata e difunde por meio do vídeo, também usa a sua TV para ver os filmes de ação, violência e lutas marciais do tipo Bruce Lee e Rambo, e gostaria que houvesse versões dubladas, já que ele não lê.

Os Kaiapó da aldeia Pukany ganharam da empresa inglesa de cosméticos Body Shop um aparelho de videocassete e um monitor, e, em seguida, pediram e “ganharam” de um madeireiro uma antena parabólica que converteu o monitor em aparelho de TV. Ao mesmo tempo, juntamente com os Kaiapó da região do Xingu, eles se propõem a criar seu centro autônomo de produção de vídeo.

O espírito da TV. Nas experiências que tivemos até o momento, houve diferentes interpretações por parte dos índios a respeito da “substância” da imagem transmitida pelo vídeo. Os Xavante, por exemplo, decidiram que as cenas que as mulheres estão proibidas de presenciar na vida real não deveriam ser gravadas, porque caso viessem a assistir ao vídeo isso seria perigoso para elas.

Já as flautas sagradas dos Enauênê Nauê, que as mulheres não podem ver ao vivo, puderam ser filmadas e suas imagens exibidas abertamente na aldeia sem o menor problema, porque eles consideraram que os espíritos que são

atrapados pelo som das flautas e que poderiam agredir as mulheres, não estavam ali presentes no momento da projeção.

Para os Waiãpi, a imagem não apenas reproduz mas materializa a força vital das pessoas e dos objetos representados. Por isso, quando apresentada a uma família que via sua imagem pela primeira vez, foi percebida como uma duplicação de forças, que poderiam agredi-los e que os levou a se pintarem de urucum para se proteger. Os Waiãpi deixaram bem claro que tudo o que diz respeito ao xamanismo não deve e não pode ser filmado, tratando-se de um conhecimento extremamente perigoso e reservado aos iniciados.

O fato de a imagem ser exibida em praça pública — não apenas na aldeia mas em outros lugares — já determina o que deve ou não ser objeto de registro. Deixar-se filmar ou exibir-se diante da câmera é expor-se aos olhos de todos no pátio da aldeia. “Os homens vão fazer comentários”, dizem as mulheres que correm da câmera. “Os garimpeiros não podem nos ver embriagados”, disseram alguns Waiãpi vendo as imagens da sua festa.

Ao se depararem com a sua imagem e a dos outros, surge um processo de seleção das imagens que devam representá-los. Por isso retomam — sob o efeito da câmera — práticas tradicionais abandonadas, marcando suas diferenças em relação aos outros, índios ou brancos. Filma-se o que é socialmente correto e valorizado. Tenta-se aproximar da idealização que se faz de si. Entendem que é preciso deixar registrado o que há de mais bonito, pois é isso que seus descendentes guardarão e o que os brancos precisam conhecer.

Para alcançar a imagem desejada, recriam-se eventos cerimoniais que permitem vivenciar os valores mais representativos de suas sociedades. A furação de nariz Nambi-

quara, registrada em 87, foi um fato revivido no embalo de uma catarse coletiva espontânea. Já no caso do registro da corrida de tora dos Parkatêjê, a mais importante na festa do Peixe, os índios expressaram o desejo e conceberam a forma de realizá-la em função do que eles queriam ver na televisão. Os corredores tinham de parar cada vez que passavam pela câmera e esperar que o câmera se reposicionasse mais adiante.

Situações filmadas que expressam valores culturais externos incorporados foram censuradas em alguns casos. Exemplo disso foram

Ao se depararem com a sua imagem e a dos outros, surge um processo de seleção das imagens que devam representá-los. Por isso retomam — sob o efeito da câmera — práticas tradicionais abandonadas, marcando suas diferenças em relação aos outros, índios ou brancos

as imagens de um baile de sanfona entre os Krikati, que o chefe Benjamim mandou desgravar, para desagrado do resto da comunidade. O líder, negociador da demarcação da reserva, alegava que eles não podiam transmitir para o mundo de fora uma imagem de “aculturados”, que era justamente o argumento alegado pelos brancos para negar-lhes o direito à sua área. Também determinadas etapas de rituais, quando conferidas no vídeo e consideradas mal realizadas, sofrem processo de censura, nesse caso, coletiva.

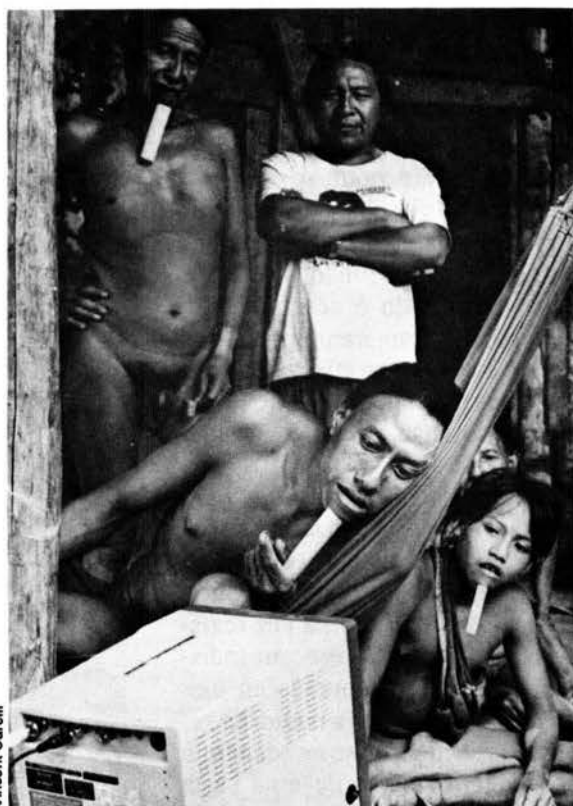
O jogo da edição. A maioria dos índios com os quais temos trabalhado resiste, de certa maneira, à

proposta de uma edição/redução. Em primeiro lugar, pela maneira como as imagens são vistas por eles: cada membro da aldeia quer se reconhecer na TV, cada incidente de percurso pode ser motivo para uma boa risada. Muitas vezes a platéia está atenta para detalhes que ocorrem no fundo da cena e cujo significado é desconhecido para nós. Eles querem apreciar os cantos e as coreografias em toda a sua extensão e, portanto, prevalece a idéia do quanto mais longo melhor.

Assim, ficou claro que, para eles, a edição se dá no momento da gravação, e consiste justamente na seleção que se faz do que filmar e do que não filmar. Uma vez registradas, as imagens parecem indissociáveis do seu conteúdo imediato, que é o da própria realidade registrada. A idéia de se reordenarem as imagens dentro de uma certa sintaxe que permita agregar a elas um novo conteúdo ainda é uma abstração, cuja lógica ainda não lhes interessa controlar.

Veamos o exemplo de um jovem Xavante com quem editávamos as imagens de um ritual de iniciação masculina que ele havia gravado. Antes da edição tentamos definir com ele qual era o público alvo do seu vídeo, e parecia claro que a totalidade do material bruto se destinava ao público da aldeia, enquanto a redução que faríamos se destinaria ao público de fora, aos brancos e aos outros índios.

Como cada etapa do cerimonial é repetida cinco vezes, ou melhor, é representada uma vez por cada uma das cinco classes de idade, sugerimos o artifício de montagem em que todas as vezes daríamos uma encenação completa e em seguida editaríamos só o começo das outras quatro para mostrar que havia a repetição. Ele recusou a proposta, preocupado com uma repressão dos velhos que reclamariam por ele ter documentado



Os Zo' é vendo TV

A produção de uma imagem para fora ainda é uma abstração, muito por falta de conhecimento dos parâmetros de apreciação que os brancos têm do mundo indígena

“mal” o ritual, e com os comentários dos Xavante das outras aldeias que diriam que os índios da aldeia de Sangradouro não sabem mais fazer o cerimonial corretamente. Embora a edição se destinasse supostamente ao público de fora, ele não conseguia, de fato, em nenhum momento, se desprender do olhar de dentro. A produção de uma imagem para fora ainda é uma abstração, muito por falta de conhecimento dos parâmetros de apreciação que os brancos têm do mundo indígena.

Entre os Parkatêjê, a corrida

mais importante da Festa do Peixe foi sacrificada, deixou de ser corrida de fato, para se produzir uma filmagem que é, desde então, a mais apreciada na aldeia.

Achamos que não é necessário forçá-los a seguir a nossa trajetória, elaborando as imagens na nossa linguagem televisiva, editar vídeos para festival. Trabalhamos mais com a idéia de “limpar” o material e facilitar o trabalho do projetorista, agrupando as partes mais apreciadas pela platéia local. Nem por isso os índios deixam de compreender o jogo da edição, em que a gente “faz de conta”, omite coisas, enfatiza outras, etc. É preciso deixar esse processo correr o mais solto possível para ver qual é a linguagem nova que surgirá.

Dirigindo a captação e controlando a circulação. Em todas as aldeias indígenas nas quais introduzimos o vídeo, o procedimento que sempre adotamos — o de registrar uma imagem e, na sequência, torná-la pública — faz com que a comunidade passe a interferir, orientando o registro, pois é a sua imagem que o câmera está manipulando. E esta relação se dá não só com a nossa câmera, a de um agente externo, mas também quando ela passa para suas próprias mãos: a comunidade opina sobre o quê e como deve ser documentado.

A apropriação desse instrumento é imediatamente enquadrada na estrutura política local. O vídeo é um objeto de prazer intenso, e por isso mesmo objeto de poder. Se há uma disputa interna de liderança na comunidade, haverá também disputa pelo espaço na tela do vídeo. Os líderes percebem desde o primeiro instante a importância de exercerem o controle sobre essa imagem, tanto na sua difusão interna como externa. Eles incorporam o vídeo nos seus projetos políticos e culturais. Tal controle se torna evidente também na escolha dos

jovens que deverão manejar a câmera. Nem sempre são os mais talentosos ou sensíveis segundo os nossos critérios, mas via de regra são os filhos dos chefes ou seus parentes próximos.

Pelas mesmas razões, seria utópico pensar que uma câmera oferecida a uma aldeia poderia passar de mão em mão, para vários índios compartilharem a experiência de filmar. O responsável não abre mão do seu privilégio e não cede a câmera para ninguém. Alguns jovens usaram estrategicamente o trabalho com vídeo como trampolim para suas carreiras políticas e, uma vez alcançado o objetivo, suas atividades de líderes deixaram pouco espaço para prosseguir com a documentação. Os jovens chefes Kaiapó, que centralizam e manipulam os recursos destas aldeias e moram na cidade, foram os primeiros a adquirir câmeras, mas foram também os primeiros a se desinteressarem delas.

O controle sobre a circulação da imagem entre outros grupos também é marcado pela política. Para os Waiãpi, prevaleceu a idéia da troca: mostre as nossas imagens aos índios dos quais nós assistimos vídeos. O intercâmbio de fitas entre os Kaiapó se dá entre as aldeias aliadas. Para os Kaiapó Xikrin do Cateté, dar ou não dar uma fita implica uma negociação de chefe para chefe, distinguindo-se entre as demais aldeias Kaiapó aquelas que apreciam e as que riem dos seus rituais. Entre as aldeias Xavante também prevalece esse tipo de política. Para fora, são os líderes, responsáveis pela política externa do grupo, que carregam consigo as fitas de vídeo nas suas embaixadas às capitais, para se apresentarem aos aliados potenciais.

Vincent Carelli é fotógrafo e videomaker do Centro de Trabalho Indigenista (CTI), São Paulo.

INDIGNAÇÃO NACIONAL

Há uma indignação nacional contra o massacre das crianças, ocorrido no dia 26 de julho, no Rio de Janeiro, em frente à Igreja da Candelária. Esse fato é uma repetição do cotidiano de violência em que vivemos. Não pode ser entendido isoladamente, fruto de alguns indivíduos, policiais ou não, com caráter deformado. É consequência de todo um sistema político-econômico que exclui grande parte da população de ter possibilidades dignas de vida. E o que é mais perverso: essas crianças passam a ser vistas, por considerável número de pessoas, como culpadas pelo estado de violência e de agressão que vivenciamos.

Toda a sociedade está sendo desafiada a se comprometer com a busca de soluções duradouras para mudar a atual situação. A questão é tão grave que somente um esforço conjunto, ecumênico, pode enfrentar essa agressão ao direito maior de todos nós — o direito de viver dignamente.

AS CRIANÇAS E AS LEIS

"(...) Onde está a realidade das realidades, diante da qual a ficção se cala? Está, se o nome vale alguma coisa, na Constituição. Que é que lá, nesse oráculo de sentenças infalíveis, se diz acerca da criança e do adolescente? Lá se diz que a família, a sociedade e o Estado lhes asseguram, 'com absoluta prioridade', o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade e ao respeito — além de outras e mais amplas promessas. E como cumprem o seu dever a família, a sociedade e o Estado? O Estado, por seus agentes armados, pune, onde a lei declara não haver punição à conduta que se desvia das normas adultas. A família, rompida e dilacerada pela miséria, não pode, sem teto e sem pão, manter e educar a criança. A sociedade faz de conta que nada do que se refere à criança e ao adolescente é com ela. Repele-os do único lugar em que podem estar: as ruas.

"A Constituição, diante dos fatos, não passa de um falso testemunho, de uma macabra obra de ficção, que se escreve sem respeito ao paradigma da verdade possível — e da verdade que seria o objetivo, o alvo, o escopo da sociedade. Uma vez que a lei (...) diz tudo e nada significa, onde está a saída? É imperioso que haja uma saída, sem a qual é o próprio tecido social que se rasga, entregue à barbárie. Não é preciso muito esforço para compreender a trivial barbárie: basta o exame das

estatísticas, que apontam a existência de um país, cuja terceira parte vive na miséria absoluta — parcela da qual brotam a infância e os adolescentes abandonados (...).

"Há, aí está o mal dos males, dentro do barbarismo por negligência, um barbarismo refinado e erudito. Ele se chama neoliberalismo, a última palavra de nossos economistas e políticos. Ele se expressa no horror da aplicação de recursos públicos, por via direta, para o alívio dos males da miséria. Esse mau passo, esse erro econômico, esse desvio científico é, segundo eles, uma fraqueza assistencialista. O assistencialismo, ridicularizado como o sucedâneo da caridade cristã, seria uma forma de negar, pelo tratamento do sintoma, a causa do mal. A miséria nasce, ao que dizem, da interferência do Estado, que alimenta o vadio, o incapaz, o acomodado, que se conformariam, se houvesse um sistema eficiente de assistência social, a viver do subsídio público, desprezando a concorrência no mundo do trabalho e da iniciativa econômica.

"Na soma destas duas vertentes — a do bárbaro ingênuo e a do bárbaro refinado —, a palavra constitucional assume o cinismo de uma trágica mentira. Entre os dois, o bárbaro ingênuo e o bárbaro que, graças à sociedade, se educou, quem é o maior responsável pelos pistoleiros que apontam suas armas contra os meninos de rua, na porta de todas as Candelárias do País?"

Fonte: Extraído do artigo de Raimundo Faoro, Revista IstoÉ, nº 1244, 4/8/93.

VÍTIMAS CULPADAS

"O que empurra os meninos para a alça de mira dos revólveres é, mais do que qualquer outro fator, a situação de miséria de suas famílias. Segundo o IBGE, existem no País cerca de 60 milhões de pessoas com menos de 17 anos. Desse total, cerca de 18 milhões de crianças e jovens vivem em famílias com renda *per capita* de, no máximo, um quarto do salário mínimo. Com esse dinheiro não se compra 1 litro de leite por dia. É nesse grupo que se registram os maiores índices de desnutrição, analfabetismo e abandono de crianças. Vem desse estrato social mais miserável a maioria das crianças que chegam às ruas numa idade em que deveriam estar frequentando as aulas.

Tendo a calçada como escola e alguns bicos humilhantes como meio de vida, essas crianças adquirem muito cedo uma carga de experiência quase inimaginável para quem cresceu à sombra de uma educação convencional. Um levantamento feito pelo Unicef mostra que há em todo o País meio milhão de meninas menores que trabalham como prostitutas. Essa situação leva a criança a um quadro geral de degradação. É pela porta da miséria que muitas crianças de rua se acabam transformando em pivetes, trombadinhas e assassinos."

Fonte: Revista VEJA, nº 30, ano 26, 28/7/93.

OS CULPADOS NO TRIBUNAL

Qual a principal causa do assassinato de menores na Candelária?

28,2	A incompetência do governo
17,3	A crise econômica
14,6	A violência policial
9,9	A indiferença da sociedade
8,1	A impunidade dos bandidos
5,6	A lentidão da justiça
5,3	Medo de que o menino de rua se transforme em bandido
4,7	Nenhuma das respostas
3,9	Afastamento dos ensinamentos religiosos
2,3	Não sabe/Não respondeu

(Pesquisa IstoÉ/Brasmarket. Base: 4557 entrevistas em todo o país. Em %)

Fonte: Revista IstoÉ, nº 1244, 4/8/93



A IMAGEM DO ROSTO

Do livro de Jorge Luís Borges, O Fazedor, o que mais gostei foi o último parágrafo do seu epílogo — parágrafo que contém a chave para a compreensão daqueles textos curtos, escritos através dos anos. Como se, de repente, as muitas peças do quebra-cabeças espalhadas sobre a mesa se reunissem, mostrando um desenho que não era evidente em nenhuma delas. É isso o que ele diz: “Um homem se propõe à tarefa de esboçar o mundo. Ao longo dos anos povoa um espaço com imagens de províncias, de reinos, de montanhas, de baías, de naves, de ilhas, de peixes, de habitantes, de instrumentos, de astros, de cavalos e de pessoas. Pouco antes de morrer, descobre que esse paciente

labirinto de linhas traça a imagem de seu rosto”.

Com esta afirmação, Borges reconhecia a inspiração narcísica de sua obra. Em vários dos seus escritos ele confessa o seu horror aos espelhos e diz que uma de suas súplicas insistentes a Deus e ao seu anjo da guarda era não sonhar com espelhos. E agora descobre que o que fizera durante toda a sua vida fora precisamente isto: construir espelhos. Escrevia para que, nos seus textos, a imagem do seu rosto se tornasse visível.

Acho que isso que Borges disse dos seus escritos vale para todos nós, mesmo que não sejamos escritores.

No meu escritório, que não tem espelho

algum (pois eu não poderia trabalhar se soubesse que estou sendo vigiado por mim mesmo), estou cercado por espelhos. Já faz muito que submeti minha biblioteca a um expurgo rigoroso — tanto assim que ela se encolheu e as estantes se encheram de espaços vazios. Desejo ter, como companheiros da minha solidão, somente aqueles livros que me permitem ver os contornos do meu rosto.

A mesma coisa é verdadeira acerca dos quadros que coloco nas paredes, das músicas que escuto, das plantas do meu jardim, dos deuses que moram nas minhas fantasias. São todos espelhos onde me vejo, fragmentos do meu rosto que ofereço aos outros.

Se me acusarem de narcisismo eu direi: “Que posso fazer? Até Deus, Todo-Poderoso, criou o Universo inteiro como um espelho onde o seu rosto pudesse ser refletido”. E se aos empedernidos materialistas as razões dos mitos sagrados não valerem como argumento, sugiro que leiam Marx, que declara que a felicidade daquele que trabalha acontece quando ele, ao contemplar a sua obra, vê nela o seu próprio rosto refletido. Se ele tivesse tido a felicidade de ler esse texto de Borges creio que ele teria concordado, da mesma forma como eu.

Os pedaços do meu mundo — meus objetos, meus livros, meus quadros, minhas músicas, minhas palavras — são tentativas de tornar visíveis as “paisagens da alma”. Ou, para usar uma linguagem que os filósofos entenderão melhor, são “objetivações do espírito”, o meu desejo oferecido ao outro sob forma visível.

Cada pedaço do meu mundo é um pedaço do meu rosto. “Isso é o meu corpo...”. Por isso, aquilo que se faz a qualquer um desses objetos, eu o sinto na minha própria carne. O olhar de admiração para um quadro que pendurei

na parede, eu o sinto como se dirigido para o meu próprio rosto. Pois aquele quadro é um pedaço que arranjei de mim mesmo.

Isso é algo que os amantes freqüentemente ignoram. Pensam que carinho são os gestos que um faz na pele do outro. Ignoram que a pele não é o limite do corpo — que o corpo é muito maior. Porque os meus olhos vêem as estrelas, o meu corpo vai até elas. Os poetas sabem disso. Dizia Rilke: “Não se origina em vós, estrelas, o prazer que os amantes respiram no rosto da amada?”. Os amantes fariam bem se deixassem um pouco a leitura dos manuais de acrobacia erótica e gastassem mais tempo na leitura dos poetas. Pois somente eles sabem que para se acariciar o corpo da amada é preciso acariciar primeiro a luz da estrela distante que brilha nos seus olhos. Encontra-se aqui, eu penso, a explicação para a morte súbita do amor — mesmo quando nenhum gesto rude e nenhuma palavra amarga tenha sido feito ou pronunciado. Basta não ver a beleza da estrela que mora dentro dos olhos...

Cuidado, portanto, ao andar em meio aos objetos que delineiam o rosto de uma pessoa. Ande no meio deles como num lugar sagrado. Abra bem os olhos. Espere que eles se revelem. Eles são tão misericordiosos quanto o corpo que os gerou: são seus filhos. Se não os compreender, faça silêncio. Lembre-se de que a sua insensibilidade poderá ser perdoada, mas não poderá ser esquecida. E, sobretudo, lembre-se de que, sem que você queira e sem que você saiba, nos seus gestos para com os cenários de alma de alguém, invisivelmente, imperceptivelmente, vai se configurar também, no espaço, a imagem do seu rosto. E é esta imagem, somente esta, que pode ou não ser amada...

“NÃO ME AQUIETAREI ATÉ QUE SAIA A SUA JUSTIÇA!”

Lori Altmann

Regozijar-me-ei muito no Senhor, a minha alma se alegra no meu Deus; porque me cobriu de vestes de salvação, e me envolveu com o manto da justiça, como noivo que se adorna de turbante, como noiva que se enfeita com suas jóias. Porque, como a terra produz seus renovos, e como o jardim faz brotar a justiça e o louvor perante todas as nações. Por amor de Sião não me calarei, e por amor de Jerusalém não me quietarei, até que saia a sua justiça como um resplendor, a sua salvação como uma tocha acesa. As nações verão a tua justiça e todos os reis a tua glória; e serás chamado por um nome novo, que a boca do Senhor designará. Serás uma coroa de glória na mão do Senhor, um diadema real na mão de teu Deus. (Isaías 61.10-62.3)

O texto, da tradição do profeta Isaías, provavelmente se refere ao período pós-exílico e corresponde ao domínio persa sobre Judá. No ano de 538 a.C., o rei Ciro, da Pérsia, decretou que o templo de Jerusalém, destruído em 587 a.C., poderia ser reconstruído. Permitiu também o regresso do povo exilado na Babilônia, que aconteceu em 537 a.C. Nesse ano, um grupo de israelitas retornou a Jerusalém e encontrou uma realidade dura: a cidade arrasada necessitando ser reconstruída. Afrenta a miséria e a tarefa árdua da reconstrução. Para dentro dessa realidade remete o texto acima. Apresenta a promessa de Deus, a esperança no fim das dificuldades materiais (62.8-9), da insegurança

política (60.10-18), da devastação (61.4), das humilhações pelas quais o povo passou (61.7; 63.4).

PRECARIEDADE DA VIDA COMUNITÁRIA

A vida comunitária andava extremamente precária. Havia uma luta pela sobrevivência da comunidade judaica marcada pela desonestidade da classe dirigente de Jerusalém e por conflitos com os samaritanos. Nesse contexto, a mensagem antiga de Isaías a respeito do julgamento divino ainda é válida, mas agora é especialmente necessário estimular a esperança num povo frustrado.

Justiça e salvação, palavras-chave no texto, só fazem sentido se considerarmos as condições políticas e sociais do povo na época: dominação estrangeira, corrupção da classe dirigente do país. Deve-se reconhecer que durante o domínio persa houve uma restauração, por mínima que fosse, da terra e da comunidade. É bom entender isso dentro da política dos persas de repatriação dos exilados, que permitia ter vassalos agradecidos no império, resultando num menor custo econômico. Por outro lado, a presença imperialista da Pérsia significou empobrecimento e alienação, registrados em Neemias 9.36-37. Isso ocorre por meio do despojo econômico: impostos, sustento de tropas e trabalhos de infra-estrutura militar. Dessa maneira, textos de Isaías sobre a dominação assíria passaram a adquirir valor na época persa.

A imagem forte era a de um país devastado pelas sucessivas invasões, pela seca, pelas pragas (Jl 1.4-5) e pela fome. Havia pobreza (Nm 1.3), administração injusta dos poderosos. Os camponeses produtores de alimentos eram os mais afetados (Nm 3.1-5,11). As críticas de Isaías contra as injustiças sociais tornaram-se atuais.

A recorrente exploração imperialista dos estrangeiros, aliada ao mau governo interno (abuso dos poderosos, degeneração da função sacerdotal), era também problema da comunidade pós-exílica, denunciado por Isaías. Portanto, a crítica deveria ser recordada e transmitida pela tradição profética. Ainda assim, a situação grave da comunidade pós-exílica exigia que se olhasse para o futuro com mais esperança. Exigia um anúncio que fizesse o povo sair do desânimo, da letargia.

PROFECIA, JUSTIÇA E SALVAÇÃO

O profeta Isaías não é apenas enviado ao povo em geral, mas especificamente aos oprimidos, aos que sofrem necessidade material e malogro espiritual. Quando se fala em justiça e salvação, não é nenhuma perspectiva meramente escatológica, mas significa encontrar-se já dentro da salvação.

Para a compreensão do texto acima, é importante ler toda a profecia (Is 62.1-9). A primeira parte (v.1-7) expressa em termos abstratos (justiça, salvação, vitória), poéticos (núpcias entre Deus e o povo) e simbólicos (coroa, diadema)

aquilo que a segunda parte (v.8-9) concretiza em termos bem reais. Se lemos a primeira parte isoladamente, não conseguiremos captar o significado exato de justiça, salvação, vitória, felicidade e glória.

Na Bíblia, é importante ver os detalhes. No caso de Isaias 62.1-9, estes se encontram nos versículos 4a, 8 e 9: "Nunca mais te chamarão: Desamparada; nem a tua terra se denominará jamais: Desolada" (v.4a). E "jurou o Senhor pela sua mão direita e pelo seu braço poderoso: Nunca mais darei o teu cereal por sustento aos teus inimigos, nem os estrangeiros beberão o teu vinho, fruto das tuas fadigas. Mas os que o ajuntarem o comerão, e louvarão o Senhor; e os que o recolherem beberão nos átrios do meu santuário" (v.8-9).

Nesse texto, justiça é o conceito-chave e o que mais vezes é repetido. Justiça, salvação, vitória, felicidade, louvor, glória, tudo faz parte da promessa divina. A contrapartida, e que faz supor a necessidade da promessa, é a realidade manifesta nos versículos 4, 8 e 9, isto é, a injustiça do roubo do produto do trabalho pelos imperialistas estrangeiros. A concretização histórica do amor de Deus pelo seu povo, a sua promessa consiste e se revela, portanto, no pleno gozo do produto do seu trabalho, na satisfação das necessidades básicas: comida e bebida, trabalho e festa (louvor).

Os verbos salvar/resgatar pertencem ao direito da família e do clã, e significam, nesse contexto, o resgate de uma propriedade perdida pela família (Lv 25.23-34). Podem representar também a execução de uma vingança de morte pelo "resgatador" do sangue (Dt 19.6), e, assim, a compensação pelo enfraquecimento do clã pela sangria infligida a outros. Significam a reposição da força vital, da liberdade e dos bens do clã ou de um de seus membros. Estudiosos mostraram que o Dêutero-Isaias não foi o pri-

meiro a introduzir o termo "salvar" na linguagem religiosa (cf. Gn 48.16). O que ocorreu foi que o conceito se destacou tanto no profeta porque ultrapassou o que usualmente se expressa na tradução por "salvar". Também difere do que veio a significar "salvador" na teologia cristã. Sobressai o sentido de uma libertação de compromissos econômicos e atrelamentos pessoais. O conceito, no que se refere ao povo, amplia o seu significado para abarcar a libertação de todas as necessidades sociais e políticas. O verbo "salvar", do direito da família, ao contrário de "resgatar", que procede do direito comercial, envolve o reparo total do infortúnio. Isso só vem reforçar a tese da concretidade histórica do conceito de salvação em Isaias, ao contrário da espiritualização geralmente a ele atribuída.

JUSTIÇA, SALVAÇÃO E POVOS INDÍGENAS

Os povos indígenas hoje também vivem uma realidade de povos despojados em terras arrasadas ou que precisam ser resgatadas. Têm vivido nos últimos anos de promessas não cumpridas, mas também da esperança, resultado de sua organização e luta. Buscam a reconquista da terra roubada, o fim das dificuldades materiais (saúde, educação, alimentação), da insegurança política (autodeterminação), da devastação de suas terras e recursos naturais nela existentes (caça, pesca, madeira, minério) e das humilhações pelas quais passaram nesses quase 500 anos de invasão (perseguição, escravidão, preconceito).

O texto bíblico reflete uma realidade de dominação estrangeira e de corrupção da classe dirigente do país (política e religiosa). Na assim



Marta Cerqueira Leite



denominada América, os povos indígenas sofreram e sofrem ainda situações semelhantes, embora com características próprias. Primeiro, a dominação espanhola e portuguesa, depois a dominação da classe dirigente (política e econômica) dos diferentes países que se tornaram independentes. Classe dirigente, por sua vez, a mercê de interesses de outras potências e empresas estrangeiras. Outra estratégia de dominação foi a corrupção de lideranças ou de grupos indígenas como forma de dividir as nações indígenas e de enfraquecer suas lutas. Ou ainda a concessão de vantagens que acabam iludindo, alienando e empobrecendo cada vez mais esses povos.

A realidade brasileira hoje também apresenta semelhanças com a época do texto: por exemplo, a dependência estrangeira mediante uma dívida externa impagável; a quase generalização da pobreza contra um pequeno grupo que cada vez acumula mais riquezas; os trabalhadores e trabalhadoras não usufruem do fruto de seu trabalho, seja no campo ou na cidade; as injustiças sociais se agudizam; o despojamento e a exploração dos que não têm poder aumentam. Mas são estes injustiçados que acabam pa-

gando a conta de uma crise que não criaram, de uma dívida que não é sua, da violência de um sistema do qual não participam porque excluídos. Os povos indígenas vivem em meio a esta situação e são atingidos por ela.

Há, no entanto, motivos de alegria e de esperança. Nos últimos anos, apesar da situação adversa, terras foram reconquistadas (por exemplo, da comunidade Kaingang, de Iraí/RS) e autodemarcadas (como a área dos Kulina, do Alto Juruá/AM), enquanto nações indígenas em várias regiões do País foram-se organizando. O movimento indígena foi fortalecendo alianças com outros setores oprimidos da sociedade brasileira (seringueiros, sem-terra, ecologistas, movimento sindical e popular). Esses pequenos avanços marcam uma diferença qualitativa na sua história recente.

Algumas conquistas já "brotaram" e "germinaram", como aponta o texto de Isaías (61.11). A atual legislação constitucional sobre a questão indígena é uma delas. Mas direito na letra ainda não é direito de fato. Além disso, a letra pode ser mudada, alterada, reinterpretada. Por isso, é preciso vigiar a aplicação da letra da lei.

Em outubro deste ano, encerra-se mais um prazo de cinco anos que a Constituição de 1988 deu ao governo federal para demarcar todas as terras indígenas. As nações indígenas estão-se mobilizando desde já para exigir o cumprimento da lei. Isso é mais do que urgente, pois fazendeiros, madeireiros e grandes mineradores, empresários de garimpo, seringalistas, políticos poderosos ligados ao governo já têm-se articulado e fazem pressão permanente contra o cumprimento da lei que defende os direitos originários indígenas.

Estamos, pois, diante de uma luta e de uma dívida. Luta dos povos indígenas e de seus aliados na

busca pela garantia de seu direito à terra e à vida. Para estes povos, terra é vida. E dívida nossa que precisa ser saldada pelo governo, pela sociedade e pelas igrejas cristãs.

Como participantes do povo de Deus hoje, qual é nossa mensagem de libertação, qual é a boa notícia que temos para os povos indígenas? Quando lhes falamos em salvação e justiça, o que isso significa? Falar e concretizar salvação e justiça para os povos indígenas hoje só pode lhes interessar se for no sentido de "salvar", conforme o profeta Isaías, tirado que foi do âmbito do direito da família e do clã. O que significa "reparação total do infortúnio"? O que, trocado em miúdos, significa, em primeiro lugar, o resgate da terra. Justiça para com seus mortos (punição para os assassinos). Garantia da sua autodeterminação como povos com culturas e línguas distintas. Reposição de sua força vital mediante garantia de condições dignas de existência (saúde, educação, economia). Nenhuma promessa de salvação e justiça espiritualizada e meramente escatológica fará sentido para esses povos, que teimam em se levantar dos destroços de terras arrasadas e invadidas. Povos que estão retornando como que exilados em sua própria terra-mãe.

O decisivo, no caso do profeta, é que o próprio Deus é instado a responder: "Não me aquietarei até que saia a sua justiça como um resplendor, a sua salvação como uma tocha acesa". 1993 — Ano Internacional dos Povos Indígenas/ONU e Ano da Demarcação das Terras Indígenas.

Lori Altmann é pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) e mestranda em Ciências da Religião no Instituto Ecumênico de Pós-Graduação em Ciências da Religião (São Bernardo do Campo/ SP). Trabalhou durante vários anos entre os povos indígenas no norte do País.

ARAWETÉ PARA LEIGOS E INICIADOS

Aracy Lopes da Silva

ARAWETÉ, O POVO DO IPIXUNA
Eduardo Viveiros de Castro
CEDI, 192 páginas

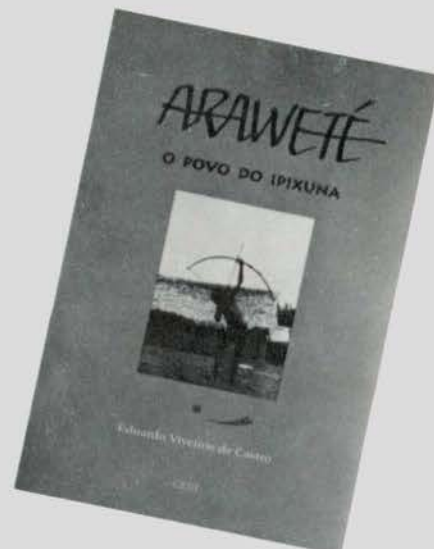
De leitura extremamente agradável e lindamente ilustrado, este livro combina de forma muito feliz o rigor teórico e metodológico da pesquisa antropológica que lhe deu origem a uma linguagem acessível a não-especialistas interessados em conhecer, de perto e por dentro, a vida de um povo indígena atual.

É possível, portanto, fazer-se dele duas leituras. A primeira, informativa, permite ao leitor viajar pelas águas do Ipixuna, no sul do Pará; participar de uma excursão à floresta em busca de mel; acompanhar os Araweté na vivência de suas relações sociais; participar de uma festa do caumim; compreender o sentido da vida e da morte segundo os preceitos de sua religião ou enfrentar a realidade alterada pela presença de não-índios — o roubo de mogno, a luta pela defesa de seu território; os sérios problemas de saúde, a necessidade de programas adequados de educação escolar, a ameaça de ação missionária desrespeitosa dos direitos dos índios à sua própria visão de mundo e à condução de seu próprio destino.

O livro permite também uma segunda leitura, analítica, em que o leitor busque, nas situações e exemplos concretos apresentados pelo autor, entender tanto os princípios a partir dos quais os Araweté estruturam sua vida social, suas relações com a natureza e com o mundo das divindades, definem

seu lugar no cosmos e sua própria identidade, quanto identificar, por meio desse caso específico, os aspectos básicos que são constitutivos das sociedades e culturas indígenas amazônicas e as questões mais fundamentais colocadas pela situação de seu contato com interesses econômicos e práticas devastadoras vindas de fora.

Os Araweté são um povo cuja língua pertence à família Tupi-Guarani, à qual também pertenciam as línguas faladas na maior parte do litoral brasileiro à época da chegada dos europeus. Parece provável que sejam descendentes de grupos que sofreram intensamente a atividade catequética dos missionários do século XVII mas que evitaram sistematicamente o contato desde então. Foram recontratados em 1976, quando da abertura da Transamazônica. São



hoje cerca de 200 pessoas e têm um mundo a nos revelar.

São estas descobertas que o livro de Eduardo Viveiros de Castro — professor de Antropologia do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, dono de grande sensibilidade e responsável por contribuições teóricas fundamentais à Antropologia contemporânea — vem tornar acessíveis. É um livro indicado a todos os interessados na causa indígena e nas causas populares no País, e se presta, especialmente, para trabalhos em sala de aula.

Aracy Lopes da Silva é antropóloga do Departamento de Antropologia da USP.

VÍDEO ARAWETÉ



Documentário sobre um povo tupi da Amazônia, que vive às margens do Igarapé Ipixuna, no médio Xingu, Pará — cosmologia, a vida na floresta, um histórico do contato com outros índios e com os brancos, e a vida na aldeia.

Realização CEDI — Programa Povos Indígenas no Brasil / Setor de Imagens
VHS / NTSC, 28 minutos

Pedidos para
Rua Santo Amaro, 129
22211-230 Rio de Janeiro RJ
Telefone (021) 224-6713
Fax (021) 221-3016
Av. Higienópolis, 983
01238-001 São Paulo SP
Telefone (011) 825-5544
Fax (011) 825-7861

REVISÃO – ATUALIDADE E LIMITE
DIREITOS AMEAÇADOS
MOBILIZAÇÃO PELAS CONQUISTAS
MASSACRE DOS YANOMAMI
DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS
VÍDEO NAS ALDEIAS
ÍNDIOS NO NORDESTE

